



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Juruti



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

CNPJ: 11.624.213/0001-00

Endereço: Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18, Bom Pastor.

CEP: 68170-000

Cidade: Juruti-PA

Fones: (93) 3536-1257

Data: 19/07/2021

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto o para Contratação por meio de **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL (FUNDAMENTADO NO INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JURUTI, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONSULTAS E EXAMES DE ESPECIALIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUTI, ESTADO DO PARÁ PELO PERÍODO DE 30 DIAS.**

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Juruti** através do **Fundo Municipal de Saúde de Juruti**, CNPJ nº: **11.624.213/0001-00** é responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde do âmbito do Município de Juruti e, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as Ações e Serviços de Saúde na esfera municipal inclusive em relação aos Serviços Complementares, contratados ou conveniados.

**2.2.** Diante disso, ao realizar o planejamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde detectou-se a necessidade de realizar a Contratação de Profissionais Médicos para atender os serviços médicos junto à rede municipal de saúde de Juruti, que atende toda a população do Município, seja por demanda espontânea ou referenciada, a dificuldade de contratação de profissionais médicos através da realização de novos concursos públicos, nesse momento, ante a necessidade de estudos para realização dos mesmos se tornaria moroso, e corroboraria em um período considerável de tempo sem a oferta de serviços essenciais para a população de Juruti.

**2.3.** A contratação do referido serviço, se faz necessária para dar continuidade, garantia e a ampliação na Prestação dos Serviços Públicos essenciais no atendimento das demandas, junto aos



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Juruti



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI**

Estabelecimentos de Saúde Ambulatoriais e Hospitalares, Unidades Básicas de Saúde do município de Juruti-PA, uma vez que os profissionais médicos concursados são insuficientes para garantir atendimento integral na Rede Municipal, e ainda pela grande demanda da população em busca de atendimentos de saúde.

A falta desses serviços, objeto dessa Chamada Pública, comprometerá o atendimento e pode colocar em risco a saúde e a vida das pessoas que venham a procurar atendimento público de saúde, e sendo assim, é evidente a necessidade de contratar serviços objeto deste, para garantirmos assim os atendimentos de saúde para a população de Juruti-Pa.

**2.4.** Importa destacar que esta Secretaria Municipal tem a finalidade de atender a demanda oriunda desse município, para que se permaneça prestando um serviço de qualidade, pois essa é a função do Poder Público, garantir o acesso universal e igualitário a todos que necessitem dos serviços de saúde prestados pelo Sistema Único de Saúde.

**2.5.** Portanto, por prever a necessidade e a demanda do serviço em questão, nos leva a tal iniciativa, prevendo garantir a oferta dos Serviços Médicos para a população.

**2.6.** Considerando a necessidade premente de manter aos munícipes de Juruti, a oferta de serviços assistenciais à saúde e ainda visando à ampliação do acesso universal aos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados pelo SUS;

**2.6.1.** Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público;

**2.7.** - Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Constituição Federal de 1988.

*“Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.*

*“Art. 197 - São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.*

**2.8** - A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada, sendo o município o grande articulador entre os pacientes usuários do SUS, e o atendimento de saúde;

**2.9.** O Serviço a ser contratado, ainda que por prazo determinado, visa assegurar a assistência médica em caráter contínuo e resolutivo, objetivando o aumento da eficiência e maior oferta no número de procedimentos;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Juruti



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI

**2.10.** Considerando que a prestação por serviços pessoa jurídica, a municipalidade pagará apenas pelos serviços efetivamente realizados, consumidos pela população e medidos sob-rigorosos critérios de avaliação. Ora, já se observa ai que diferentemente do regime de contratação por jornada de trabalho, o município só desembolsará algum valor mediante a realização de serviços.

**2.11.** Assim sendo, nos respalda a efetivação do proposto perante a Constituição Federal, conforme se verifica acima, vez que o que se pretende é tão somente uma contratação a fim de COMPLEMENTAR os serviços já prestados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos das diretrizes já estabelecidas em âmbito municipal, de acordo com o que determina o parágrafo 1º, do Art. 199, da Constituição Federal, combinado com o art. 24 e 25 da Lei Federal 8.080/90 e fundamentado no que dispõe o art. 25 "caput" da Lei nº. 8.666/93.

### 3. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA E DOS MÉDICOS.

**3.1.** Os serviços de médicos plantonistas, médicos da Atenção Básica e médicos especialistas para Consultas, Exames e Eletivas, deverão ser prestados por profissionais devidamente registrados e aptos a atuar junto ao Conselho Regional de Medicina e que possuam a devida qualificação (especialidade no caso de especialistas) para atuação nas seguintes frentes de trabalho:

**3.1.1. Hospital Municipal de Juruti Francisco Rodrigues Barros,** Hospital Geral atendendo a procedimentos de urgência e emergência, bem como também, os de caráter eletivos desse município.

01 - Médico Clínico - Plantonista 24 horas por dia todos os dias do mês;

01 - Médico Cirurgião Geral - Plantonista 24 horas por dia todos os dias do mês;

01 - Médico Cirurgião Obstetra - Plantonista 24 horas por dia todos os dias do mês;

01 - Médico Anestesista - Plantonista 24 horas por dia todos os dias do mês;

#### Características Básicas do Hospital

ITEM	LEITO	QUANT.
01	Cirurgia Geral	06
02	Clínica Geral	37
03	Obstetrícia Cirúrgica	5
04	Obstetrícia Clínica	3
05	Crônicos	2
06	Pediatria Clínica	6
<b>TOTAL DE LEITOS</b>		<b>59</b>

O Hospital conta com Centro Cirúrgico com uma Sala de Cirurgia e uma Sala de Parto, conta com retaguarda de SADT - Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico, com Laboratório de Análises Clínicas, Raio X, Ultrassonografia e demais equipamentos básicos inerentes a complexidade dos atendimentos do Hospital.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Juruti



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**JURUTI**  
Cuidando das Pessoas

**3.1.2. Unidades Básicas de Saúde**, atendendo as Estratégias de Saúde da Família ou outras Ações da Atenção Básica, localizadas na Zona Urbana, e eventualmente na Zona Rural ou ainda Fluvial (UBS Fluvial), cumprimento de 40 horas semanais.

**3.1.3. Atendimentos de Especialidades**, organizado pelo Setor de Regulação, atendendo as demandas de Consultas e Exames especializados, assim como, Cirurgias de caráter Eletivo, realizados nas dependências de Estabelecimentos de Saúde da Rede Municipal, na Zona Urbana, ou em Local próprio do Prestador na Sede do Município. Garantindo assim, aos munícipes de Juruti atendimentos dignos de saúde, com o objetivo de promover a medicina preventiva, focada em evitar o desenvolvimento de doenças, reduzir o impacto das enfermidades na saúde dos indivíduos e melhorar a qualidade de vida de pacientes em tratamento, através de consultas, exames, etc., bem como a medicina curativa, procurando evitar o agravamento e as complicações de uma doença ou problema de saúde do indivíduo que já está em curso, podendo ser feita por meio de internações, medicamentos, terapias e até mesmo intervenções cirúrgicas de urgência ou eletivas, evitando assim qualquer dano à saúde da população usuária do SUS de Juruti.

**3.2.** Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço, se médico plantonista, predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente, comparecer e cumprir a sua jornada de trabalho semanal, se médico da Atenção Básica, atuando em consonância com o que prevê a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), comparecer aos atendimentos especializados para cumprir os atendimentos, consultas, exames e procedimentos eletivos previamente agendados;

**3.3.** A substituição do profissional deverá se fazer no próprio local de trabalho, no caso de troca de plantão, o plantonista somente poderá se ausentar com a chegada do próximo escalado;

**3.4.** As eventuais trocas de plantão, da escala de serviço, deverão ser realizadas mediante solicitação e autorização prévia por escrito, com antecedência mínima de 24 horas;

**3.5.** No caso de eventual troca de plantão não autorizada, a responsabilidade é do membro do corpo clínico que estava originalmente escalado;

**3.6.** Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos locais de trabalho determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;

**3.7.** Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;

**3.8.** Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais servidores;

**3.9.** Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;

**3.10.** Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

**3.11.** Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

**3.12.** Atender os pacientes com dignidade e respeito e de acordo com o preconizado pelo Sistema Único de Saúde, em especial as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS e manter a qualidade na prestação de serviços;

**3.13.** Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento;

**3.14.** Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização do procedimento e/ou de qualquer ato previsto no contrato;

**3.15.** Obedecer aos princípios da universalidade, integralidade e equidade no atendimento dos usuários do SUS;



ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
 CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
133232	MÉDICOS CLÍNICO GERAL-AVALIAR O PACIENTE E PRESTAR ASSISTÊNCIA MÉDICA ESP.	62,0000	1.966,667	121.933,35
133233	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL-AVALIAR A PACIENTE NO PRÉ E PÓS-OPERATORIO E PRESTAR ASS.	62,0000	2.116,667	131.233,35
133234	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA.	62,0000	2.116,667	131.233,35
133228	MÉDICO CIRURGIÃO GINECOLOGISTA E OBSTETRA-AVALIAR A PACIENTE NO PRÉ E PÓS-OPERAT	62,0000	2.116,667	131.233,35
133235	MÉDICO CLÍNICO PARA ATUAR NA ATENÇÃO BÁSICA DE JURUTI.	4,0000	20.500,000	82.000,00
133236	PEDIATRIA.	150,0000	155,000	23.250,00
133229	CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO(CONSULTA COM EXAMES MINIMOS E COLETA PARA BIOPSIAS	100,0000	160,000	16.000,00
133237	UROLOGISTA (CONSULTA COM 10 PROCEDIMENTOS)	80,0000	210,000	16.800,00
133230	ULTRASONOGRAFIA	200,0000	116,667	23.333,40
133238	ULTRASONOGRAFIA MORFOLOGICA	30,0000	286,667	8.600,01
133239	ULTRASONOGRAFIA DOPPLER	20,0000	286,667	5.733,34
133240	COLETA DE MATERIAL PARA BIOPSIA	20,0000	263,333	5.266,66
			Total :	696.616,83

**Valor Total Estimado Mensal:** 696.616,83 – seiscentos e noventa e seis mil e seiscentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos

- 4.1.1.** Sobre os valores descritos no item anterior incidirão todos os encargos tributários e previdenciários aplicáveis à prestação de serviços.
- 4.1.2.** Os contratados somente farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, atestado pelo fiscal do contrato, autorizados e aprovados pelo Fundo Municipal de Saúde, nos termos do contrato de prestação de serviços.
- 4.2.** Realizar todos os procedimentos constantes nas formas de organização estabelecidas nos serviços médicos;
- 4.3.** Atender os pacientes preenchendo as requisições (com nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica, carimbadas, assinadas e datadas com letra legível, com identificação do estabelecimento de saúde);
- 4.4.** O endereço para a prestação dos serviços será informado pela Secretaria Municipal CONTRATANTE;
- 4.5.** Serão realizados no horário/dia de acordo com a necessidade e de domingo a domingo, por médicos escalados e em dias úteis para Atenção Básica, e em datas agendadas para Consultas, Exames e Procedimentos Eletivos de Especialidades de acordo com cada serviço;
- 4.6.** A **CONTRATANTE** será responsável também pela manutenção da sala, equipamentos básicos e climatização do ambiente;
- 4.7.** A execução dos serviços será de forma parcelada e contínua, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juruti e conforme demanda e agendamento prévio;
- 4.8.** A **CONTRATANTE** pagará apenas pelos serviços efetivamente realizados, devidamente atestados pelos representantes da **CONTRATANTE** em cada frente de trabalho;
- 4.9.** Mensalmente, a **CONTRATADA** deverá fornecer Relatório de Serviços Prestados com o número de Plantões Médicos, Médicos para a Atenção Básica, Consultas e Exames de Especialidade, e Procedimentos Eletivos realizados para efetivar o pagamento;
- 4.10.** A quantidade de plantões e demais serviços mensais poderá variar conforme demanda, sendo que a estimativa apresentada é uma média norteadora para reserva de Empenho e Licitação.
- 4.11.** A **CONTRATANTE** pagará aos prestadores credenciados os valores mensais de acordo com os plantões e demais serviços apresentados e efetivamente prestados, devidamente atestados



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
CNPJ: 11.624.213/0001-00



Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257

pelo Diretor e/ou Coordenador do estabelecimento de saúde do serviço prestado, juntamente com o Fiscal do contrato e/ou comissão designada para fiscalizar a execução do contrato.

## 5. DO PAGAMENTO

5.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão remunerados de acordo com as legislações pertinentes e valores aqui descritos;

5.2. O **PAGAMENTO** será efetuado após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, em até 30 (trinta) dias, após a **LIQUIDAÇÃO** de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e **ATESTADA** pelo servidor responsável da **CONTRATANTE**, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente acompanhada das Escalas de Plantonistas, Relação de Atendimentos (consultas, exames e eletivas) de Especialidades Médicas e Frequências da Atenção Básica e demais serviços, das Certidões do INSS, FGTS, CNDT, CND Federal, Estadual e Municipal e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988, respeitando as cláusulas contratuais, ao Termo de Referência e ao edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 4.320/64, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **CONTRATADO**;

5.2.1. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação;

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a **CONTRATANTE**, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos serviços prestados, devidamente separado do valor dos outros serviços e o valor correspondente a impostos, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto deste Termo de Referência.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária;

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a

### CONTRATANTE;

5.5.1. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela **CONTRATADA**.

5.6. No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas e não estando sujeita a **CONTRATANTE** a estas obrigações da **CONTRATADA** em nenhuma hipótese;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
CNPJ: 11 624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257



5.7. Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa;

5.8. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão **CONTRATANTE**, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A empresa interessada terá que protocolar a documentação necessária para o presente Credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Juruti;

6.1.1. A convocação dos credenciados será por ordem cronológica, respeitando o Protocolo.

6.1.2. A empresa deverá ter a capacidade de recursos humanos disponíveis e necessários, para a execução dos procedimentos a que se propõe, comprovando no ato do cadastramento o quantitativo mínimo de profissionais médicos relativos aos serviços a que se candidata, no intuito de atender a carga horária e o regime de plantões expressos no item 4 deste Termo. Deverá também ser informado a listagem com nome completo, CPF e cadastro CRM.

6.2. O credenciamento consistirá em duas etapas:

**1ª Etapa:** Análise da documentação da instituição – **HABILITAÇÃO**;

**2ª Etapa:** Análise qualitativa e quantitativa, capacidade técnica e operacional da instituição em atender o objeto contratado – **QUALIFICAÇÃO**.

### 6.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina em plena validade;

6.3.2. A empresa deverá comprovar no mínimo 1 (um) ano de funcionamento;

6.3.3. Relação de profissionais médicos que prestarão os serviços.

6.3.3.1. Comprovação do vínculo do Profissional Médico, por Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho reconhecido em Cartório, ou Declaração de Disponibilidade do Profissional Médico assinada pelo Profissional reconhecida em Cartório;

6.3.3.2. Carteira de Identidade Profissional (RG);

6.3.3.3. CPF;

6.3.3.4. Registro no respectivo Conselho Profissional (CRM);

6.3.3.5. Comprovante de Quitação do Profissional junto ao CRM;

6.3.3.6. Curriculum Vitae do Profissional;

6.3.3.7. Comprovante de Graduação (Diploma);

6.3.3.8. Comprovante de Especialidade do Profissional (quando for especialista).

6.3.4. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste credenciamento, por meio da apresentação de, no mínimo, **02 (dois) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA** expedidos, necessariamente em nome da interessada, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou serviços em compatíveis com os que se candidatar. Os atestados deverão possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os fornecimentos dos serviços, objeto deste Chamamento, bem como para possibilitar à Equipe da Prefeitura Municipal de Juruti, confirmar sua veracidade, junto ao cliente emissor dos atestados;

6.3.5. Registro da Empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES do Ministério da Saúde;

### 6.4. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

6.4.1. Documento oficial com foto do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador;

6.4.2. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257



- 6.4.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- 6.4.4.** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores (em caso de sociedade por ações), devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 6.4.2;
- 6.4.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.4.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.4.6.** Os documentos citados nos itens a, b e c deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **6.5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 6.5.1.** Comprovante de inscrição no CNPJ, com o ramo de atividade compatível ao objeto a ser contratado.
- 6.5.2.** Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Municipal, ou Estadual quando for o caso.
- 6.5.3.** Certificado de regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 6.5.4.** Certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- 6.5.5.** Certidões de Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), do domicílio ou sede do licitante.
- 6.5.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 6.5.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do estado da sede da Licitante, devendo estar acompanhado da CENIT, certidão negativa de infração trabalhista.
- 6.5.8.** A Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

## **6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

- 6.6.1.** Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 60 (sessenta) dias anteriores à abertura da licitação. As proponentes sediadas em outros Estados da Federação devem apresentar juntamente com a Certidão Negativa exigida declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município.
- 6.6.2.** Certidão Judicial de Distribuição alusiva à falência ou recuperação judicial expedida pelo Tribunal Justiça do Estado até 30 (trinta) dias anteriores à abertura da licitação.



ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
 CNPJ: 11.624.213/0001-00



Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257

**6.6.3.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

**6.6.3.1.** Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar originais ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;
- b) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar originais ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
- c) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) Apresentação de Certidão de Regularidade emitida pelo órgão de classe do Profissional, responsável contábil, pela assinatura no Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e demonstrativos de memória de cálculo, sob pena de invalidação das peças contábeis para efeito de habitação jurídica.

**6.6.3.2.** Ocorrendo divergência e ou soma aritmética na composição do saldo de grupos de contas e ou do total do Balanço Patrimonial ou das Demonstrações Contábeis, e/ou identificado ausência de registros contábeis, as mesmas serão consideradas inválidas para efeito de habilitação jurídica.

**6.6.3.3.** A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, do Balanço Patrimonial apresentado na forma do edital, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG), de Liquidez Corrente (LC), e índice de Solvência, resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de apresentar valores igual ou maior que um (>1), sob pena de inabilitação:

Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo  
 LG = -----  
 Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo  
 Ativo Total  
 SG = -----  
 Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo  
 Ativo Circulante  
 LC = -----  
 Passivo Circulante  
 Ativo Total  
 S = -----  
 Passivo Exigível Total



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257



**6.6.3.4.** A comprovação da situação financeira deverá estar apresentada por meio de memória de cálculo, assinado por representante legal da licitante e responsável técnico contábil, juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, sob pena de desclassificação. O Pregoeiro, Equipe de Apoio ou Comissão reservam-se ao direito de analisar as peças contábeis e proceder a recálculos se julgarem necessários.

**6.6.4.** Toda documentação solicitada nos Itens 6.3, 6.4, 6.5 e 6.6, apresentada na forma de cópias que não sejam passíveis de verificação de autenticidade digitalmente (internet), deverão ser autenticadas em Cartório, ou acompanhadas dos Originais para que um membro da Comissão de Licitação faça a verificação de autenticidade e ateste as copias com o Carimbo "Confere com Original".

#### 6.7. DO RELATÓRIO TÉCNICO

**6.7.1.** Ultrapassada a fase de inscrição e habilitação, a Comissão Técnica formada para auxiliar a análise e credenciamento de processos, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, realizará elaboração dos respectivos relatórios, com pareceres conclusivos, onde constará se esta instituição possui condições necessárias para cumprir o objeto e ofertar os serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Juruti/PA;

**6.7.2.** A qualificação ocorrerá se a instituição atender ao exigido no presente Termo de Referência, Edital e seus Anexos, com relação a sua capacidade qualitativa e quantitativa de atender a demanda de serviços do SUS no município, e também aos pareceres de aprovação da Comissão, tendo como base as diretrizes de atendimentos estipuladas pelo Sistema Único de Saúde e pelo Gestor Municipal;

**6.7.3.** O Conselho Municipal de Saúde por ser um órgão com poder fiscalizador deverá através de um representante da área acompanhar a Comissão Técnica supra mencionada.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se-á pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

7.2. O comparecimento do profissional médico é exclusivamente da **CONTRATADA**, que deverá providenciar substituto e comunicar à Direção Clínica ou Coordenação da unidade indicada pela **CONTRATANTE**;

7.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas neste Termo de Referência, bem como do Edital e seus Anexos;

7.4. Apresentar e atualizar certidões cu qualquer outro documento sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;

7.5. Permitir a fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** para supervisionar e acompanhar a execução na prestação dos serviços objeto do contrato. O credenciado deverá comunicar a **CONTRATANTE** para qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
CNPJ: 11.624.213/0001-00



Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257

- 7.6. Comunicar imediatamente e por escrito à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade ou fato de caráter urgente que coloque em risco a saúde pública;
- 7.7. Apresentar a escala de plantão a Direção da Unidade de Saúde com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência do início do mês a ser trabalhado;
- 7.8. A **CONTRATADA** fica responsável por substituir médico escalado por outro em caso de falta ou impossibilidade do mesmo, devendo o médico substituto apresentar-se na unidade no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos a partir de sua convocação.
- 7.9. Notificar a Secretaria Municipal de Saúde, de eventual alteração de sua razão social ou de se controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando esta documentação ao setor no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- 7.10. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscais a parafiscais, que incida ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado;
- 7.11. Manter atualizadas (dentro do prazo de validade) as Certidões Negativas de Débito das esferas Municipal, Estadual e Federal, Certidão Negativa emitida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e as demais exigidas no Edital e seus anexos;
- 7.12. Manter atualizado, dentro do prazo de validade, se for o caso, o Alvará Sanitário e Alvará de Funcionamento, os quais deverão ser enviados as cópias ao setor de Licitação e contratos do SUS, onde ficarão arquivadas;
- 7.13. Garantir ao Conselho Municipal de Saúde, se for o caso, acesso a instituição para o exercício do seu poder de fiscalização.
- 7.14. Os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do Contrato.
- 7.15. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 7.16. Será responsabilidade da **CONTRATADA** fazer o controle de ponto dos médicos plantonistas, médicos da atenção básica e especialistas para consultas, exames e cirurgias eletivas;
- 7.17. Manter atualizado a Secretaria de Saúde, quanto a mudanças de endereço, telefones e e-mail de seu pessoal e estabelecimento;
- 7.18. Garantir a disponibilização de equipamentos necessários a prestação de Serviços de Consultas e Exames de Especialidade.
- 7.19. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos reguladores do setor, dentro dos prazos preestabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257



- 8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- 8.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 8.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 8.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no edital e seus anexos;
- 8.7. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela **CONTRATADA**, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- 8.8. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**;
- 8.9. Organizar a regular a escala de médicos que prestarão serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Juruti/PA.

## 9. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 9.1. A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando assegurado à **CONTRATANTE** o direito de regresso.
- 9.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
- 9.3. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 10. DO CONTRATO

- 10.1. Os contratos serão firmados conforme a comprovada necessidade do Sistema Único de Saúde e a autorização do Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde no Município de Juruti.
- 10.2. Os contratos, em todas as suas espécies, serão de direito público, regidos pela Lei Federal Nº 8666/93, pela legislação específica do SUS e pela legislação municipal.
- 10.3. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento, podendo, a critério da Administração, ter a sua duração renovada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme inciso II, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.4. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 10.4.1. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257



## 11. ESTARÃO IMPEDIDOS DE CONTRATAR

- 11.1. Aqueles prestadores de serviço que não cumprirem qualquer exigência prevista neste Termo de Referência e no Edital e seus Anexos;
- 11.2. Prestadores de serviços com problemas de natureza fiscal, bem como declarados inidôneos por órgãos da Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- 11.3. Prestadores de serviços consorciados entre si para realizarem a prestação dos serviços previstos no Edital e seus Anexos;
- 11.4. Instituições que tenham em sua diretoria ou como sócios/proprietários, servidores públicos.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado entre as partes ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, a Secretaria Municipal de Saúde de Juruti/PA, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações, ou seja:
- 12.1.1. Advertência;
- 12.1.2. Multa, correspondente de 2% até 5% do valor empenhado;
- 12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração por período de até 05 anos;
- 12.1.4. Rescisão unilateral de Contrato; e
- 12.1.5. Suspensão temporária de contratar com a Prefeitura Municipal de Juruti/PA.
- 12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.2, poderá ser aplicada juntamente com outras sanções previstas em lei, conforme §1º do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 12.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

## 13. CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. Durante toda a execução do Contrato a **CONTRATADA** se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, aplica-se Contrato oriundo deste Termo de Referência, a que couber, as disposições contidas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
- 13.2. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, meio eletrônico, na sede da **CONTRATADA**;
- 13.3. A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos serviços que fazem parte deste Contrato bem como o local de sua execução;
- 13.4. Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;
- 13.5. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão deste contrato e sujeição;
- 13.6. **CUMPRIR E FAZER CUMPRIR**, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257



Juruti- PA, 19 de julho de 2021.

  
ADAILAS RAMOS BATISTA NETO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SEMSA



**DESPACHO**

**DA:** Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças  
**PARA:** Setor de Contabilidade

Prezado Senhor,


Em cumprimento ao art. 14 da Lei nº 8.666/93, solicita a confirmação e previsão da disponibilidade orçamentária, para as rubricas orçamentárias abaixo, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, CONSULTAS PARA ATENÇÃO BÁSICA, CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES DE ESPECIALIDADE E CIRURGIAS EMERGÊNCIAIS ELETIVAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUTI, PELO PERÍODO DE 30 DIAS, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO E MEDIANTE ESCALAS, AGENDAMENTOS E ORDENS DE SERVIÇO.**

PROJETO/ATIVIDADE
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXERCÍCIO 2021 ATIVIDADE 10 301 0003 2.044 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS PESSOA JURUDICA.
EXERCÍCIO 2021 ATIVIDADE 10 301 0003 2.053 MANUTENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS PESSOA JURUDICA

Ressalta-se que foi efetuada reserva orçamentária para a futura contratação.

Informamos ainda, que em anexo aos autos, segue termo de referência, pesquisa de preços e demais documentos para subsidiar a resposta deste departamento.

Juruti-PA, 19 de julho de 2021.

  
**JORGE NASCIMENTO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças  
Decreto nº 4.498/2021



ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
 CNPJ Nº 05. 257.555/0001-37



## TERMO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Nº 0130/2021-SEMPOF/PMJ**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

**CPF/CNPJ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**11.624.213/0001-00**

Em Resposta ao despacho de 19/07/2021-SEMSA/PMJ, Estamos Enviando a V. S<sup>a</sup>. A Confirmação De Previsão Da Disponibilidade Orçamentária Solicitada, Em Cumprimento Ao Art. 7, § 2º, Inciso III E Art. 14 Da Lei 8.666/93, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, CONSULTAS PARA ATENÇÃO BÁSICA, CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES DE ESPECIALIDADE E CIRURGIAS EMERGENCIAIS ELETIVAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUTI, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO E MEDIANTE ESCALAS, AGENDAMENTOS E ORDENS DE SERVIÇO.**

### INFORMAÇÕES DE DISPONIBILIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

PROJETO ATIVIDADE	10.301.0003.2.044	FONTE	12110000	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00	R\$ 331.000,00
PROJETO ATIVIDADE	10.301.0003.2.053	FONTE	12110000 12140000	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00	R\$ 331.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 662.000,00	Seiscentos e sessenta dois mil reais				

### Despacho Orçamentário:

Submeto as informações acima à autoridade máxima desta secretaria para conhecimento e posterior declaração necessária para satisfazer a exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal.

*Edom Cativo Batista*  
 Diretor de Departamento  
 de Orçamento

**Edom Cativo Batista**  
 Decreto nº 4.680/2021  
 Diretor de Departamento e Orçamento.  
 Decreto nº 4.680/2021 - PMJ

### CAMPO DESTINADO A DECLARAÇÃO DO GESTOR (Ordenador de Despesa)

Declaro que a despesa, objeto desta solicitação, de confirmação de previsão da disponibilidade orçamentária solicitada, em cumprimento ao art. 7, § 2º, inciso III e art. 14 da Lei 8.666/93.

Juruti-PÁ, 19 de julho de 2021.

Carimbo e assinatura da autoridade competente



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78



## DESPACHO

**DA:** Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças  
**PARA:** Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** INFORMATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COTAÇÃO DE PREÇOS

**Senhor(a) Secretário(a),**

Em resposta à solicitação de despesa encaminhada através do memorando nº 105/2021-SEMSA da Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta nos autos, venho através deste apresentar a relação de custo conforme cotação de preço apurada pelo Departamento de Compras, e informar sobre a existência de dotação orçamentária conforme despacho do Setor de Orçamento.

Com base no exposto solicito **AUTORIZAÇÃO** de Vossa Excelência, para que a Comissão Permanente de Licitação promova abertura de procedimento de licitação adequado, expedindo as minutas, visando a futura **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, CONSULTAS PARA ATENÇÃO BÁSICA, CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES DE ESPECIALIDADE E CIRURGIAS EMERGÊNCIAIS ELETIVAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUTI, PELO PERÍODO DE 30 DIAS, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO E MEDIANTE ESCALAS, AGENDAMENTOS E ORDENS DE SERVIÇO.**

Juruti-PA, 19 de julho de 2021.

**JORGE NASCIMENTO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.  
Decreto nº 4.498/2021



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, CONSULTAS PARA ATENÇÃO BÁSICA, CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES DE ESPECIALIDADE E CIRURGIAS EMERGÊNCIAIS ELETIVAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUTI, PELO PERÍODO DE 30 DIAS, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO E MEDIANTE ESCALAS, AGENDAMENTOS E ORDENS DE SERVIÇO.**

Na qualidade de Ordenador de Despesas do(a) **Fundo Municipal de Saúde de Juruti**, tendo como base técnica o conteúdo do despacho expedido pelo Setor de Orçamento (em apenso aos autos), **DECLARO** para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Termos de Referência - TR em apenso nos autos deste processo possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente (Exercício de 2021) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Desta forma emito em anexo o TERMO DE AUTORIZAÇÃO para instauração do Processo Administrativo objetivando a contratação pretendida.

Juruti/PA, 19 de julho de 2021.

  
Adaias Ramos Batista Neto  
Secretário de Saúde  
11.624.213/0001-00

**ADAIAS RAMOS BATISTA NETO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SEMSA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E/OU DISPENSA

**O(A) Secretário(a) Municipal de Saúde de Juruti/PA**, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas responsável pelo(a) Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições Legais e,

**Considerando** a necessidade da **serviços médicos**, para atender as necessidades urgentes da Secretaria Municipal de Saúde, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas no Município, de acordo com as especificações e condições constantes no termo de referência;

**Considerando** a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

**Considerando** haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO- exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

### Resolve:

- I – Autorizar a realização da supracitada despesa;
- II – Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado à seleção emergencial do fornecedor/prestador (licitação ou contratação direta) conforme for a hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Juruti/PA, 19 de julho de 2021.

*Adaias Ramos Batista Neto*  
Secretário de Saúde  
DECRETO 4 489/2021

**ADAIAS RAMOS BATISTA NETO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SEMSA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.  
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78



## DESPACHO

**DA:** Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças  
**PARA:** Setor de Licitações  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Assunto:** AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO E/OU DISPENSA

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Em atendimento a solicitação do Ordenador da Secretaria Municipal de Saúde de Juruti, requeremos que esta Comissão de Licitação proceda a autuação do processo, sugerindo-se a seleção de fornecedor/prestador através de licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, ou qualquer outra hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal, visando a futura **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, CONSULTAS PARA ATENÇÃO BÁSICA, CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES DE ESPECIALIDADE E CIRURGIAS EMERGÊNCIAIS ELETIVAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUTI, PELO PERÍODO DE 30 DIAS, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO E MEDIANTE ESCALAS, AGENDAMENTOS E ORDENS DE SERVIÇO”**, de acordo com as especificações e condições constantes no termo de referência acostado aos autos.

Juruti-PA, 19 de julho de 2021.

**JORGE NASCIMENTO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.  
Decreto nº 4.498/2021



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

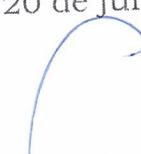


## TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Por ordem do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, Sr.(a). JORGE NASCIMENTO DA SILVA, procedo à abertura do VOLUME 01 do processo administrativo nº 000060701/21, cujo objeto é a abertura de procedimento de licitação para REMETO-OS, **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL (FUNDAMENTADO NO INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JURUTI, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONSULTAS E EXAMES DE ESPECIALIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUTI, ESTADO DO PARÁ PELO PERÍODO DE 30 DIAS**, que:

- a) A numeração do presente volume inicia na folha 01, sendo esta o Termo de Abertura, e na sequência seguem demais documentos que integram o processo administrativo anteriormente citado.

Juruti-PA, 20 de julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Cosme Sousa Ferreira**  
**Presidente da Comissão de Licitação**  
**Portaria nº 005/2021**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ: 30.522.514/0001-78-SEMPF  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



## TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000060701/21**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-060701**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, artigo art. 24, IV.**


**REQUISITANTE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL (FUNDAMENTADO NO INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JURUTI, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONSULTAS E EXAMES DE ESPECIALIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUTI, ESTADO DO PARÁ PELO PERÍODO DE 30 DIAS.**

### AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, por ordem do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, Sr.(a). JORGE NASCIMENTO DA SILVA, lavrei o presente termo de autuação do processo em epígrafe nesta fl. \_\_, constituído das fls. de \_\_ a \_\_. Eu COSME SOUSA FERREIRA, Presidente(a) Municipal, o subscrevo.

Juruti/PA, 20 de julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Cosme Sousa Ferreira**  
**Presidente da Comissão de Licitação**  
**Portaria nº 005/2021**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**Processo Administrativo nº: 000060701/21**

**Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL (FUNDAMENTADO NO INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JURUTI, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONSULTAS E EXAMES DE ESPECIALIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUTI, ESTADO DO PARÁ PELO PERÍODO DE 30 DIAS.**

## CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao procedimento administrativo e disposições referentes à DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2021-060701, **CONVOCO** a Empresa **MULTIMED MEDICINA DIAGNOSTICO LTDA** - CNPJ Nº **36.650.352/0001-30**, sito TV. UM - Nº 191 - SALA 02 - CEP 66.645-880 - CASTANHEIRA - BELÉM/PA, para apresentar documentação conforme listagem abaixo discriminada, no prazo de 24h a partir do recebimento via eletrônico desta convocação ou protocolar em loco respeitando o horário de expediente das 08h00min às 13h00min, podendo ser enviada por meio eletrônico no endereço: [cpljuruti2021@gmail.com](mailto:cpljuruti2021@gmail.com), respeitando as medidas emergenciais para combater a proliferação do COVID-19, ou protocolar no prédio da Prefeitura Municipal de Juruti/PA.

### 1- Documento de Habilitação Jurídica

- Documento de Constituição: Contrato Social e suas Alterações, em se tratando de sociedade comerciais, certificado do MEI, Requerimento de empresário, em se tratando de Empresa Individual;
- CPF e RG dos sócios ou do empresário individual;

### 2- Documento de Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;
- **Prova de regularidade por meio da** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- **Prova de regularidade por meio da** Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

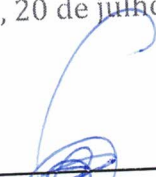


ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- **Prova de regularidade por meio da** Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
  - **Prova de regularidade por meio da** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 07 de junho de 2011);
  - **Prova de regularidade com o** Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3- Documento de Qualificação Econômico-Financeira**
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- 4- Qualificação Técnica**
- Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e similar ou objetivo com o objeto ou ramo de atividade, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
  - Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA);

Juruti-PA, 20 de julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Cosme Sousa Ferreira**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria nº 005/2021



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Juruti



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

CNPJ: 11.624.213/0001-00

Endereço: Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18, Bom Pastor.

CEP: 68170-000

Cidade: Juruti-PA

Fones: (93) 3536-1257

Data: 19/07/2021

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto o para Contratação por meio de **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL (FUNDAMENTADO NO INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JURUTI, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONSULTAS E EXAMES DE ESPECIALIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUTI, ESTADO DO PARÁ PELO PERÍODO DE 30 DIAS.**

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A **Secretaria Municipal de Saúde de Juruti** através do **Fundo Municipal de Saúde de Juruti**, CNPJ nº: **11.624.213/0001-00** é responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde do âmbito do Município de Juruti e, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as Ações e Serviços de Saúde na esfera municipal inclusive em relação aos Serviços Complementares, contratados ou conveniados.

**2.2.** Diante disso, ao realizar o planejamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde detectou-se a necessidade de realizar a Contratação de Profissionais Médicos para atender os serviços médicos junto à rede municipal de saúde de Juruti, que atende toda a população do Município, seja por demanda espontânea ou referenciada, a dificuldade de contratação de profissionais médicos através da realização de novos concursos públicos, nesse momento, ante a necessidade de estudos para realização dos mesmos se tornaria moroso, e corroboraria em um período considerável de tempo sem a oferta de serviços essenciais para a população de Juruti.

**2.3.** A contratação do referido serviço, se faz necessária para dar continuidade, garantia e a ampliação na Prestação dos Serviços Públicos essenciais no atendimento das demandas, junto aos



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Juruti



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI**

Estabelecimentos de Saúde Ambulatoriais e Hospitalares, Unidades Básicas de Saúde do município de Juruti-PA, uma vez que os profissionais médicos concursados são insuficientes para garantir atendimento integral na Rede Municipal, e ainda pela grande demanda da população em busca de atendimentos de saúde.

A falta desses serviços, objeto dessa Chamada Pública, comprometerá o atendimento e pode colocar em risco a saúde e a vida das pessoas que venham a procurar atendimento público de saúde, e sendo assim, é evidente a necessidade de contratar serviços objeto deste, para garantirmos assim os atendimentos de saúde para a população de Juruti-Pa.

**2.4.** Importa destacar que esta Secretaria Municipal tem a finalidade de atender a demanda oriunda desse município, para que se permaneça prestando um serviço de qualidade, pois essa é a função do Poder Público, garantir o acesso universal e igualitário a todos que necessitem dos serviços de saúde prestados pelo Sistema Único de Saúde.

**2.5.** Portanto, por prever a necessidade e a demanda do serviço em questão, nos leva a tal iniciativa, prevendo garantir a oferta dos Serviços Médicos para a população.

**2.6.** Considerando a necessidade premente de manter aos munícipes de Juruti, a oferta de serviços assistenciais à saúde e ainda visando à ampliação do acesso universal aos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados pelo SUS;

**2.6.1.** Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público;

**2.7.** - Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Constituição Federal de 1988.

*“Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.*

*“Art. 197 - São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.*

**2.8.** - A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada, sendo o município o grande articulador entre os pacientes usuários do SUS, e o atendimento de saúde;

**2.9.** O Serviço a ser contratado, ainda que por prazo determinado, visa assegurar a assistência médica em caráter contínuo e resolutivo, objetivando o aumento da eficiência e maior oferta no número de procedimentos;





**2.10.** Considerando que a prestação por serviços pessoa jurídica, a municipalidade pagará apenas pelos serviços efetivamente realizados, consumidos pela população e medidos sob-rigorosos critérios de avaliação. Ora, já se observa ai que diferentemente do regime de contratação por jornada de trabalho, o município só desembolsará algum valor mediante a realização de serviços.

**2.11.** Assim sendo, nos respalda a efetivação do proposto perante a Constituição Federal, conforme se verifica acima, vez que o que se pretende é tão somente uma contratação a fim de COMPLEMENTAR os serviços já prestados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos das diretrizes já estabelecidas em âmbito municipal, de acordo com o que determina o parágrafo 1º, do Art. 199, da Constituição Federal, combinado com o art. 24 e 25 da Lei Federal 8.080/90 e fundamentado no que dispõe o art. 25 "caput" da Lei nº. 8.666/93.

### **3. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA E DOS MÉDICOS.**

**3.1.** Os serviços de médicos plantonistas, médicos da Atenção Básica e médicos especialistas para Consultas, Exames e Eletivas, deverão ser prestados por profissionais devidamente registrados a aptos a atuar junto ao Conselho Regional de Medicina e que possuam a devida qualificação (especialidade no caso de especialistas) para atuação nas seguintes frentes de trabalho:

**3.1.1. Hospital Municipal de Juruti Francisco Rodrigues Barros,** Hospital Geral atendendo a procedimentos de urgência e emergência, bem como também, os de caráter eletivos desse município.

- 01 - Médico Clínico – Plantonista 24 horas por dia todos os dias do mês;
- 01 - Médico Cirurgião Geral – Plantonista 24 horas por dia todos os dias do mês;
- 01 - Médico Cirurgião Obstetra – Plantonista 24 horas por dia todos os dias do mês;
- 01 - Médico Anestesiologista - Plantonista 24 horas por dia todos os dias do mês;

#### Características Básicas do Hospital

ITEM	LEITO	QUANT.
01	Cirurgia Geral	06
02	Clínica Geral	37
03	Obstetrícia Cirúrgica	5
04	Obstetrícia Clínica	3
05	Crônicos	2
06	Pediatria Clínica	6
<b>TOTAL DE LEITOS</b>		<b>59</b>

O Hospital conta com Centro Cirúrgico com uma Sala de Cirurgia e uma Sala de Parto, conta com retaguarda de SADT – Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico, com Laboratório de Análises Clínicas, Raio X, Ultrassonografia e demais equipamentos básicos inerentes a complexidade dos atendimentos do Hospital.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Juruti



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI

**3.1.2. Unidades Básicas de Saúde**, atendendo as Estratégias de Saúde da Família ou outras Ações da Atenção Básica, localizadas na Zona Urbana, e eventualmente na Zona Rural ou ainda Fluvial (UBS Fluvial), cumprimento de 40 horas semanais.

**3.1.3. Atendimentos de Especialidades**, organizado pelo Setor de Regulação, atendendo as demandas de Consultas e Exames especializados, assim como, Cirurgias de caráter Eletivo, realizados nas dependências de Estabelecimentos de Saúde da Rede Municipal, na Zona Urbana, ou em Local próprio do Prestador na Sede do Município. Garantindo assim, aos munícipes de Juruti atendimentos dignos de saúde, com o objetivo de promover a medicina preventiva, focada em evitar o desenvolvimento de doenças, reduzir o impacto das enfermidades na saúde dos indivíduos e melhorar a qualidade de vida de pacientes em tratamento, através de consultas, exames, etc., bem como a medicina curativa, procurando evitar o agravamento e as complicações de uma doença ou problema de saúde do indivíduo que já está em curso, podendo ser feita por meio de internações, medicamentos, terapias e até mesmo intervenções cirúrgicas de urgência ou eletivas, evitando assim qualquer dano à saúde da população usuária do SUS de Juruti.

**3.2.** Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço, se médico plantonista, predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente, comparecer e cumprir a sua jornada de trabalho semanal, se médico da Atenção Básica, atuando em consonância com o que prevê a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), comparecer aos atendimentos especializados para cumprir os atendimentos, consultas, exames e procedimentos eletivos previamente agendados;

**3.3.** A substituição do profissional deverá se fazer no próprio local de trabalho, no caso de troca de plantão, o plantonista somente poderá se ausentar com a chegada do próximo escalado;

**3.4.** As eventuais trocas de plantão, da escala de serviço, deverão ser realizadas mediante solicitação e autorização prévia por escrito, com antecedência mínima de 24 horas;

**3.5.** No caso de eventual troca de plantão não autorizada, a responsabilidade é do membro do corpo clínico que estava originalmente escalado;

**3.6.** Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos locais de trabalho determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;

**3.7.** Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;

**3.8.** Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais servidores;

**3.9.** Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;

**3.10.** Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

**3.11.** Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

**3.12.** Atender os pacientes com dignidade e respeito e de acordo com o preconizado pelo Sistema Único de Saúde, em especial as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS e manter a qualidade na prestação de serviços;

**3.13.** Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento;

**3.14.** Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização do procedimento e/ou de qualquer ato previsto no contrato;

**3.15.** Obedecer aos princípios da universalidade, integralidade e equidade no atendimento dos usuários do SUS;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257



pelo Diretor e/ou Coordenador do estabelecimento de saúde do serviço prestado, juntamente com o Fiscal do contrato e/ou comissão designada para fiscalizar a execução do contrato.

## 5. DO PAGAMENTO

5.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão remunerados de acordo com as legislações pertinentes e valores aqui descritos;

5.2. O **PAGAMENTO** será efetuado após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, em até 30 (trinta) dias, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da **CONTRATANTE**, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente acompanhada das Escalas de Plantonistas, Relação de Atendimentos (consultas, exames e eletivas) de Especialidades Médicas e Frequências da Atenção Básica e demais serviços, das Certidões do INSS, FGTS, CNDT, CND Federal, Estadual e Municipal e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988, respeitando as cláusulas contratuais, ao Termo de Referência e ao edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 4.320/64, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **CONTRATADO**;

5.2.1. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação;

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a **CONTRATANTE**, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos serviços prestados, devidamente separado do valor dos outros serviços e o valor correspondente a impostos, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto deste Termo de Referência.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária;

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a

### CONTRATANTE;

5.5.1. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela **CONTRATADA**.

5.6. No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas e não estando sujeita a **CONTRATANTE** a estas obrigações da **CONTRATADA** em nenhuma hipótese;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
CNPJ: 11 624.213/0001-00



Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257

5.7. Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa;

5.8. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão **CONTRATANTE**, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A empresa interessada terá que protocolar a documentação necessária para o presente Credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Juruti;

6.1.1. A convocação dos credenciados será por ordem cronológica, respeitando o Protocolo.

6.1.2. A empresa deverá ter a capacidade de recursos humanos disponíveis e necessários, para a execução dos procedimentos a que se propõe, comprovando no ato do cadastramento o quantitativo mínimo de profissionais médicos relativos aos serviços a que se candidata, no intuito de atender a carga horária e o regime de plantões expressos no item 4 deste Termo. Deverá também ser informado a listagem com nome completo, CPF e cadastro CRM.

6.2. O credenciamento consistirá em duas etapas:

1ª Etapa: Análise da documentação da instituição - **HABILITAÇÃO**;

2ª Etapa: Análise qualitativa e quantitativa, capacidade técnica e operacional da instituição em atender o objeto contratado - **QUALIFICAÇÃO**.

6.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina em plena validade;

6.3.2. A empresa deverá comprovar no mínimo 1 (um) ano de funcionamento;

6.3.3. Relação de profissionais médicos que prestarão os serviços.

6.3.3.1. Comprovação do vínculo do Profissional Médico, por Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho reconhecido em Cartório, ou Declaração de Disponibilidade do Profissional Médico assinada pelo Profissional reconhecida em Cartório;

6.3.3.2. Carteira de Identidade Profissional (RG);

6.3.3.3. CPF;

6.3.3.4. Registro no respectivo Conselho Profissional (CRM);

6.3.3.5. Comprovante de Quitação do Profissional junto ao CRM;

6.3.3.6. Curriculum Vitae do Profissional;

6.3.3.7. Comprovante de Graduação (Diploma);

6.3.3.8. Comprovante de Especialidade do Profissional (quando for especialista).

6.3.4. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste credenciamento, por meio da apresentação de, no mínimo, **02 (dois) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA** expedidos, necessariamente em nome da interessada, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou serviços em compatíveis com os que se candidatar. Os atestados deverão possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os fornecimentos dos serviços, objeto deste Chamamento, bem como para possibilitar à Equipe da Prefeitura Municipal de Juruti, confirmar sua veracidade, junto ao cliente emissor dos atestados;

6.3.5. Registro da Empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES do Ministério da Saúde;

6.4. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

6.4.1. Documento oficial com foto do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador;

6.4.2. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
CNPJ: 11.624.213/0001-00



Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257

- 6.4.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- 6.4.4.** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores (em caso de sociedade por ações), devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 6.4.2;
- 6.4.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.4.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.4.6.** Os documentos citados nos itens a, b e c deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **6.5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 6.5.1.** Comprovante de inscrição no CNPJ, com o ramo de atividade compatível ao objeto a ser contratado.
- 6.5.2.** Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Municipal, ou Estadual quando for o caso.
- 6.5.3.** Certificado de regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 6.5.4.** Certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- 6.5.5.** Certidões de Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), do domicílio ou sede do licitante.
- 6.5.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 6.5.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do estado da sede da Licitante, devendo estar acompanhado da CENIT, certidão negativa de infração trabalhista.
- 6.5.8.** A Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

## **6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

- 6.6.1.** Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 60 (sessenta) dias anteriores à abertura da licitação. As proponentes sediadas em outros Estados da Federação devem apresentar juntamente com a Certidão Negativa exigida declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município.
- 6.6.2.** Certidão Judicial de Distribuição alusiva à falência ou recuperação judicial expedida pelo Tribunal Justiça do Estado até 30 (trinta) dias anteriores à abertura da licitação.



ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
 CNPJ: 11.624.213/0001-00



Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor - Fone: (93) 3536-1257

**6.6.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

**6.6.3.1.** Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar originais ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;
- b) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar originais ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
- c) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) Apresentação de Certidão de Regularidade emitida pelo órgão de classe do Profissional, responsável contábil, pela assinatura no Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e demonstrativos de memória de cálculo, sob pena de invalidação das peças contábeis para efeito de habitação jurídica.

**6.6.3.2.** Ocorrendo divergência e ou soma aritmética na composição do saldo de grupos de contas e ou do total do Balanço Patrimonial ou das Demonstrações Contábeis, e/ou identificado ausência de registros contábeis, as mesmas serão consideradas inválidas para efeito de habilitação jurídica.

**6.6.3.3.** A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, do Balanço Patrimonial apresentado na forma do edital, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG), de Liquidez Corrente (LC), e índice de Solvência, resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de apresentar valores igual ou maior que um (>1), sob pena de inabilitação:

Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo  
 LG = -----  
 Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo  
 Ativo Total  
 SG = -----  
 Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo  
 Ativo Circulante  
 LC = -----  
 Passivo Circulante  
 Ativo Total  
 S = -----  
 Passivo Exigível Total



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257



**6.6.3.4.** A comprovação da situação financeira deverá estar apresentada por meio de memória de cálculo, assinado por representante legal da licitante e responsável técnico contábil, juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, sob pena de desclassificação. O Pregoeiro, Equipe de Apoio ou Comissão reservam-se ao direito de analisar as peças contábeis e proceder a recálculos se julgarem necessários.

**6.6.4.** Toda documentação solicitada nos Itens 6.3, 6.4, 6.5 e 6.6, apresentada na forma de cópias que não sejam passíveis de verificação de autenticidade digitalmente (internet), deverão ser autenticadas em Cartório, ou acompanhadas dos Originais para que um membro da Comissão de Licitação faça a verificação de autenticidade e ateste as copias com o Carimbo "Confere com Original".

## 6.7. DO RELATÓRIO TÉCNICO

**6.7.1.** Ultrapassada a fase de inscrição e habilitação, a Comissão Técnica formada para auxiliar a análise e credenciamento de processos, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, realizará elaboração dos respectivos relatórios, com pareceres conclusivos, onde constará se esta instituição possui condições necessárias para cumprir o objeto e ofertar os serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Juruti/PA;

**6.7.2.** A qualificação ocorrerá se a instituição atender ao exigido no presente Termo de Referência, Edital e seus Anexos, com relação a sua capacidade qualitativa e quantitativa de atender a demanda de serviços do SUS no município, e também aos pareceres de aprovação da Comissão, tendo como base as diretrizes de atendimentos estipuladas pelo Sistema Único de Saúde e pelo Gestor Municipal;

**6.7.3.** O Conselho Municipal de Saúde por ser um órgão com poder fiscalizador deverá através de um representante da área acompanhar a Comissão Técnica supra mencionada.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se-á pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

7.2. O comparecimento do profissional médico é exclusivamente da **CONTRATADA**, que deverá providenciar substituto e comunicar à Direção Clínica ou Coordenação da unidade indicada pela **CONTRATANTE**;

7.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas neste Termo de Referência, bem como do Edital e seus Anexos;

7.4. Apresentar e atualizar certidões cu qualquer outro documento sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;

7.5. Permitir a fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** para supervisionar e acompanhar a execução na prestação dos serviços objeto do contrato. O credenciado deverá comunicar a **CONTRATANTE** para qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
CNPJ: 11.624.213/0001-00



Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257

- 7.6. Comunicar imediatamente e por escrito à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade ou fato de caráter urgente que coloque em risco a saúde pública;
- 7.7. Apresentar a escala de plantão a Direção da Unidade de Saúde com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência do início do mês a ser trabalhado;
- 7.8. A **CONTRATADA** fica responsável por substituir médico escalado por outro em caso de falta ou impossibilidade do mesmo, devendo o médico substituto apresentar-se na unidade no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos a partir de sua convocação.
- 7.9. Notificar a Secretaria Municipal de Saúde, de eventual alteração de sua razão social ou de se controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando esta documentação ao setor no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- 7.10. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscais a parafiscais, que incida ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado;
- 7.11. Manter atualizadas (dentro do prazo de validade) as Certidões Negativas de Débito das esferas Municipal, Estadual e Federal, Certidão Negativa emitida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e as demais exigidas no Edital e seus anexos;
- 7.12. Manter atualizado, dentro do prazo de validade, se for o caso, o Alvará Sanitário e Alvará de Funcionamento, os quais deverão ser enviados as cópias ao setor de Licitação e contratos do SUS, onde ficarão arquivadas;
- 7.13. Garantir ao Conselho Municipal de Saúde, se for o caso, acesso a instituição para o exercício do seu poder de fiscalização.
- 7.14. Os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do Contrato.
- 7.15. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 7.16. Será responsabilidade da **CONTRATADA** fazer o controle de ponto dos médicos plantonistas, médicos da atenção básica e especialistas para consultas, exames e cirurgias eletivas;
- 7.17. Manter atualizado a Secretaria de Saúde, quanto a mudanças de endereço, telefones e e-mail de seu pessoal e estabelecimento;
- 7.18. Garantir a disponibilização de equipamentos necessários a prestação de Serviços de Consultas e Exames de Especialidade.
- 7.19. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos reguladores do setor, dentro dos prazos preestabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
CNPJ: 11.624.213/0001-00



Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor - Fone: (93) 3536-1257

- 8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- 8.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 8.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 8.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no edital e seus anexos;
- 8.7. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela **CONTRATADA**, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- 8.8. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**;
- 8.9. Organizar a regular a escala de médicos que prestarão serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Juruti/PA.

## 9. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 9.1. A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando assegurado à **CONTRATANTE** o direito de regresso.
- 9.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
- 9.3. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 10. DO CONTRATO

- 10.1. Os contratos serão firmados conforme a comprovada necessidade do Sistema Único de Saúde e a autorização do Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde no Município de Juruti.
- 10.2. Os contratos, em todas as suas espécies, serão de direito público, regidos pela Lei Federal Nº 8666/93, pela legislação específica do SUS e pela legislação municipal.
- 10.3. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento, podendo, a critério da Administração, ter a sua duração renovada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme inciso II, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.4. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 10.4.1. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257



## 11. ESTARÃO IMPEDIDOS DE CONTRATAR

- 11.1. Aqueles prestadores de serviço que não cumprirem qualquer exigência prevista neste Termo de Referência e no Edital e seus Anexos;
- 11.2. Prestadores de serviços com problemas de natureza fiscal, bem como declarados inidôneos por órgãos da Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- 11.3. Prestadores de serviços consorciados entre si para realizarem a prestação dos serviços previstos no Edital e seus Anexos;
- 11.4. Instituições que tenham em sua diretoria ou como sócios/proprietários, servidores públicos.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado entre as partes ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, a Secretaria Municipal de Saúde de Juruti/PA, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações, ou seja:
  - 12.1.1. Advertência;
  - 12.1.2. Multa, correspondente de 2% até 5% do valor empenhado;
  - 12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração por período de até 05 anos;
  - 12.1.4. Rescisão unilateral de Contrato; e
  - 12.1.5. Suspensão temporária de contratar com a Prefeitura Municipal de Juruti/PA.
- 12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.2, poderá ser aplicada juntamente com outras sanções previstas em lei, conforme §1º do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 12.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

## 13. CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. Durante toda a execução do Contrato a **CONTRATADA** se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, aplica-se Contrato oriundo deste Termo de Referência, a que couber, as disposições contidas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
- 13.2. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, meio eletrônico, na sede da **CONTRATADA**;
- 13.3. A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos serviços que fazem parte deste Contrato bem como o local de sua execução;
- 13.4. Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;
- 13.5. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão deste contrato e sujeição;
- 13.6. CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257



Juruti- PA, 19 de julho de 2021.

  
Adalás Ramos Batista Neto  
Secretário Municipal de Saúde  
19/07/2021  
ADALÁS RAMOS BATISTA NETO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SEMSA



**DESPACHO**

**DA:** Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças  
**PARA:** Setor de Contabilidade

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao art. 14 da Lei nº 8.666/93, solicita a confirmação e previsão da disponibilidade orçamentária, para as rubricas orçamentárias abaixo, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, CONSULTAS PARA ATENÇÃO BÁSICA, CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES DE ESPECIALIDADE E CIRURGIAS EMERGÊNCIAIS ELETIVAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUTI, PELO PERÍODO DE 30 DIAS, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO E MEDIANTE ESCALAS, AGENDAMENTOS E ORDENS DE SERVIÇO.**

PROJETO/ATIVIDADE
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXERCÍCIO 2021 ATIVIDADE 10 301 0003 2.044 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS PESSOA JURUDICA.
EXERCÍCIO 2021 ATIVIDADE 10 301 0003 2.053 MANUTENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS PESSOA JURUDICA

Ressalta-se que foi efetuada reserva orçamentária para a futura contratação.

Informamos ainda, que em anexo aos autos, segue termo de referência, pesquisa de preços e demais documentos para subsidiar a resposta deste departamento.

Juruti-PA, 19 de julho de 2021.

**JORGE NASCIMENTO DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças  
 Decreto nº 4.498/2021



ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
 CNPJ Nº 05. 257.555/0001-37



## TERMO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Nº 0130/2021-SEMPF/PMJ

ÓRGÃO RESPONSÁVEL  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF/CNPJ  
 11.624.213/0001-00

Em Resposta ao despacho de 19/07/2021-SEMSA/PMJ, Estamos Enviando a V. S<sup>a</sup>. A Confirmação De Previsão Da Disponibilidade Orçamentária Solicitada, Em Cumprimento Ao Art. 7, § 2º, Inciso III E Art. 14 Da Lei 8.666/93, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, CONSULTAS PARA ATENÇÃO BÁSICA, CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES DE ESPECIALIDADE E CIRURGIAS EMERGENCIAIS ELETIVAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUTI, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO E MEDIANTE ESCALAS, AGENDAMENTOS E ORDENS DE SERVIÇO.**

### INFORMAÇÕES DE DISPONIBILIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

PROJETO ATIVIDADE	10.301.0003.2.044	FONTE	12110000	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00	R\$ 331.000,00
PROJETO ATIVIDADE	10.301.0003.2.053	FONTE	12110000 12140000	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00	R\$ 331.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 662.000,00	Seiscentos e sessenta dois mil reais				

### Despacho Orçamentário:

Submeto as informações acima à autoridade máxima desta secretaria para conhecimento e posterior declaração necessária para satisfazer a exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal.

*Edom Cativo Batista*  
 Diretor de Departamento  
 de Orçamento  
**Edom Cativo Batista**  
 Decreto nº 4.680/2021  
 Diretor de Departamento e Orçamento.  
 Decreto nº 4.680/2021 - PMJ

### CAMPO DESTINADO A DECLARAÇÃO DO GESTOR (Ordenador de Despesa)

Declaro que a despesa, objeto desta solicitação, de confirmação de previsão da disponibilidade orçamentária solicitada, em cumprimento ao art. 7, § 2º, inciso III e art. 14 da Lei 8.666/93.

Juruti-PÁ, 19 de julho de 2021.

Carimbo e assinatura da autoridade competente



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78



**DESPACHO**

**DA:** Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças  
**PARA:** Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** INFORMATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COTAÇÃO DE PREÇOS

**Senhor(a) Secretário(a),**

Em resposta à solicitação de despesa encaminhada através do memorando nº 105/2021-SEMSA da Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta nos autos, venho através deste apresentar a relação de custo conforme cotação de preço apurada pelo Departamento de Compras, e informar sobre a existência de dotação orçamentária conforme despacho do Setor de Orçamento.

Com base no exposto solicito **AUTORIZAÇÃO** de Vossa Excelência, para que a Comissão Permanente de Licitação promova abertura de procedimento de licitação adequado, expedindo as minutas, visando a futura **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, CONSULTAS PARA ATENÇÃO BÁSICA, CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES DE ESPECIALIDADE E CIRURGIAS EMERGÊNCIAIS ELETIVAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUTI, PELO PERÍODO DE 30 DIAS, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO E MEDIANTE ESCALAS, AGENDAMENTOS E ORDENS DE SERVIÇO.**

Juruti-PA, 19 de julho de 2021.

**JORGE NASCIMENTO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.  
Decreto nº 4.498/2021



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, CONSULTAS PARA ATENÇÃO BÁSICA, CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES DE ESPECIALIDADE E CIRURGIAS EMERGÊNCIAIS ELETIVAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUTI, PELO PERÍODO DE 30 DIAS, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO E MEDIANTE ESCALAS, AGENDAMENTOS E ORDENS DE SERVIÇO.**

Na qualidade de Ordenador de Despesas do(a) **Fundo Municipal de Saúde de Juruti**, tendo como base técnica o conteúdo do despacho expedido pelo Setor de Orçamento (em apenso aos autos), **DECLARO** para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Termos de Referência - TR em apenso nos autos deste processo possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente (Exercício de 2021) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Desta forma emito em anexo o TERMO DE AUTORIZAÇÃO para instauração do Processo Administrativo objetivando a contratação pretendida.

Juruti/PA, 19 de julho de 2021.

  
Adaias Ramos Batista Neto  
Secretário de Saúde  
CNPJ: 11.624.213/0001-00  
**ADAIAS RAMOS BATISTA NETO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SEMSA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E/OU DISPENSA

O(A) **Secretario(a) Municipal de Saúde de Juruti/PA**, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas responsável pelo(a) Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições Legais e,

**Considerando** a necessidade da **serviços médicos**, para atender as necessidades urgentes da Secretaria Municipal de Saúde, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas no Município, de acordo com as especificações e condições constantes no termo de referência;

**Considerando** a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

**Considerando** haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO- exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

### Resolve:

- I – Autorizar a realização da supracitada despesa;
- II – Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado à seleção emergencial do fornecedor/prestador (licitação ou contratação direta) conforme for à hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Juruti/PA, 19 de julho de 2021.

*Adaias Ramos Batista Neto*  
Secretário de Saúde  
SECRETO 4 489/2021

**ADAIAS RAMOS BATISTA NETO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SEMSA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.  
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78



## DESPACHO

**DA:** Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças  
**PARA:** Setor de Licitações  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Assunto:** AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO E/OU DISPENSA

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Em atendimento a solicitação do Ordenador da Secretaria Municipal de Saúde de Juruti, requeremos que esta Comissão de Licitação proceda a autuação do processo, sugerindo-se a seleção de fornecedor/prestador através de licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, ou qualquer outra hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal, visando a futura **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, CONSULTAS PARA ATENÇÃO BÁSICA, CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES DE ESPECIALIDADE E CIRURGIAS EMERGÊNCIAIS ELETIVAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUTI, PELO PERÍODO DE 30 DIAS, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO E MEDIANTE ESCALAS, AGENDAMENTOS E ORDENS DE SERVIÇO”**, de acordo com as especificações e condições constantes no termo de referência acostado aos autos.

Juruti-PA, 19 de julho de 2021.

**JORGE NASCIMENTO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.  
Decreto nº 4.498/2021



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



## TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Por ordem do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, Sr.(a). JORGE NASCIMENTO DA SILVA, procedo à abertura do VOLUME 01 do processo administrativo nº 000060701/21, cujo objeto é a abertura de procedimento de licitação para REMETO-OS, **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL (FUNDAMENTADO NO INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JURUTI, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONSULTAS E EXAMES DE ESPECIALIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUTI, ESTADO DO PARÁ PELO PERÍODO DE 30 DIAS**, que:

- a) A numeração do presente volume inicia na folha 01, sendo esta o Termo de Abertura, e na sequência seguem demais documentos que integram o processo administrativo anteriormente citado.

Juruti-PA, 20 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Cosme Sousa Ferreira**  
**Presidente da Comissão de Licitação**  
**Portaria nº 005/2021**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ: 30.522.514/0001-78-SEMPOF  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



## TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000060701/21**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-060701**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, artigo art. 24, IV.**

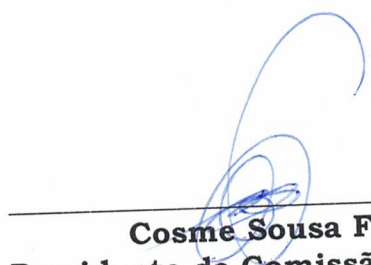
**REQUISITANTE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL (FUNDAMENTADO NO INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JURUTI, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONSULTAS E EXAMES DE ESPECIALIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUTI, ESTADO DO PARÁ PELO PERÍODO DE 30 DIAS.**

### AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, por ordem do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, Sr.(a). JORGE NASCIMENTO DA SILVA, lavrei o presente termo de autuação do processo em epígrafe nesta fl. \_\_\_\_, constituído das fls. de \_\_\_\_ a \_\_\_\_\_. Eu COSME SOUSA FERREIRA, Presidente(a) Municipal, o subscrevo.

Juruti/PA, 20 de julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Cosme Sousa Ferreira**  
**Presidente da Comissão de Licitação**  
**Portaria nº 005/2021**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**Processo Administrativo nº: 000060701/21**

**Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL (FUNDAMENTADO NO INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JURUTI, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONSULTAS E EXAMES DE ESPECIALIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUTI, ESTADO DO PARÁ PELO PERÍODO DE 30 DIAS.**

## CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao procedimento administrativo e disposições referentes à DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2021-060701, **CONVOCO** a Empresa **MULTIMED MEDICINA DIAGNOSTICO LTDA** - CNPJ Nº **36.650.352/0001-30**, sito TV. UM - Nº 191 - SALA 02 - CEP 66.645-880 - CASTANHEIRA - BELÉM/PA, para apresentar documentação conforme listagem abaixo discriminada, no prazo de 24h a partir do recebimento via eletrônico desta convocação ou protocolar em loco respeitando o horário de expediente das 08h00min às 13h00min, podendo ser enviada por meio eletrônico no endereço: [cpljuruti2021@gmail.com](mailto:cpljuruti2021@gmail.com), respeitando as medidas emergenciais para combater a proliferação do COVID-19, ou protocolar no prédio da Prefeitura Municipal de Juruti/PA.

### 1- Documento de Habilitação Jurídica

- Documento de Constituição: Contrato Social e suas Alterações, em se tratando de sociedade comerciais, certificado do MEI, Requerimento de empresário, em se tratando de Empresa Individual;
- CPF e RG dos sócios ou do empresário individual;

### 2- Documento de Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;
- **Prova de regularidade por meio da** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- **Prova de regularidade por meio da** Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

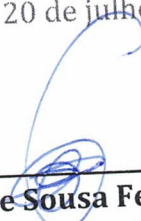


ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- **Prova de regularidade por meio da** Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
  - **Prova de regularidade por meio da** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 07 de junho de 2011);
  - **Prova de regularidade com o** Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3- Documento de Qualificação Econômico-Financeira**
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- 4- Qualificação Técnica**
- Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e similar ou objetivo com o objeto ou ramo de atividade, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
  - Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA);

Juruti-PA, 20 de julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Cosme Sousa Ferreira**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria nº 005/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MULTMED MEDICINA & DIAGNOSTICO LTDA  
CNPJ nº 36.650.352/0001-30

SERGIO DA CUNHA MORAES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/02/1979, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 636.297.552-91, CNH nº 00186849701 DETRAN-PA, residente e domiciliado(a) no(a) AV DOS HOLANDESES, 14, BAIRRO JARDIM RENASCENÇA, SÃO LUIS, MA, CEP 65075650, BRASIL.

PEDRO PAULO DA COSTA MIRANDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/06/1983, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 033.362.062-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5674981, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) AV DOS HOLANDESES, 14, BAIRRO JARDIM RENASCENÇA, SÃO LUIS, MA, CEP 65075650, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MULTMED MEDICINA & DIAGNOSTICO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 21201114400, com sede Av dos Holandeses, 14, Ed Century, sal 612, São Marcos São Luis, MA, CEP 65075650, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 36.650.352/0001-30, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passara a funcionar com Sede e Foro na Cidade de Belém, capital do Estado do Para, sito a Travessa Um, 191, sal 22, Castanheira, Cep 66645-880

### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passara pra cidade de BELEM, capital do Estado do Pará.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

### DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

**CLAUSULA 1.º** - A sociedade gira sob a denominação social de "MULTMED MEDICINA & DIAGNOSTICA LTDA.", e o nome de fantasia "MULTMED MEDICINA @ DIAGNOSTICO

**CLAUSULA 2º** - A sociedade funciona com sede e foro na Travessa UM, 191, sala 22, Castanheira Belém, PA, CEP 66645-880.

### DO OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

**CLAUSULA 3.º** - Objetivo Social – A sociedade tem como objetivo social a atividade:

#### ATIVIDADE PRINCIPAL:

8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

#### ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

8630-5/04 - Atividade odontológica

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento

a urgências

8621-6/01 - UTI móvel

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

21/06/2021

Certifico o Registro em 21/06/2021

Arquivamento 15201669318 de 21/06/2021 Protocolo 216219213 de 21/06/2021 NIRE 15201669318

Nome da empresa MULTMED MEDICINA & DIAGNOSTICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 174869636799604



GOVERNO DO ESTADO  
DO PARÁ



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MULTMED MEDICINA & DIAGNOSTICO LTDA  
CNPJ nº 36.650.352/0001-30



- 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
8630-5/06 - Serviços de vacinação e imunização humana  
8640-2/04 - Serviços de tomografia  
8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética  
8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos  
8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificada anteriormente  
8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão a saúde.

**OBJETO SOCIAL**

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADE ODONTOLÓGICA, LABORATÓRIOS CLÍNICOS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, UTI MOVEL, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA, SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA,  
Página 1 de 3

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALÓGOS, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE.  
**CLAUSULA 4.º** - A sociedade tem o prazo por tempo indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLAUSULA 5.º** - O capital social corresponde à importância de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), divididos em 1.000.000 (Um Milhão) de cotas, com valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, e distribuídos aos sócios da seguinte maneira:  
SERGIO DA CUNHA MORAES, com 990.000 (novecentos e noventa mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) integralizado.  
PEDRO PAULO DA COSTA MIRANDA, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado.

**CLAUSULA 6.º** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA 7.º** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLAUSULA 8.º** - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) SERGIO DA CUNHA MORAES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).  
Parágrafo Único - No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

21/06/2021



Certifico o Registro em 21/06/2021  
Arquivamento 15201669318 de 21/06/2021 Protocolo 216219213 de 21/06/2021 NIRE 15201669318  
Nome da empresa MULTMED MEDICINA & DIAGNOSTICO LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 174869636799604

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MULTMED MEDICINA & DIAGNOSTICO LTDA  
CNPJ nº 36.650.352/0001-30

**CLAUSULA 9.º** - Em 31 de dezembro de cada ano, será levantado o Balanço Geral, quando os lucros ou prejuízos apurados serão divididos proporcionalmente as suas participações no capital social de cada sócio, todavia os mesmos poderão optar pelo aumento de capital ou compensar prejuízos em exercícios futuros.

**CLAUSULA 10.º** - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLAUSULA 11.º** - As deliberações serão tomados pelos sócios, inclusive para inclusão e exclusão de sócio.

**CLAUSULA 12.º** - Os sócios de comum acordo e a qualquer tempo, fixarão uma retirada mensal a título de Pró-labore, pelo exercício da administração na sociedade, respeitando as limitações legais vigente.

**DO FALECIMENTO DE SOCIO**

**CLAUSULA 13.º** - Em caso de morte ou retirada de sócios a sociedade não se dissolverá. Ocorrendo a morte, o sócio falecido poderá ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante a concordância dos sócios remanescentes. Ocorrendo a retirada, o sócio retirante deverá comunicar a sociedade por escrito a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (SESSENTA) dias para que possa ser admitido um novo sócio.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLAUSULA 14.º** - Os Administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica; ou a propriedade.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLAUSULA 15.º** - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei n 10.406/2002.

**FORO**

**CLAUSULA 15.º** - Fica eleito o foro do Município de Belém, estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.**

**BELEM, 11 de junho de 2021.**

\_\_\_\_\_  
SERGIO DA CUNHA MORAES

\_\_\_\_\_  
PEDRO PAULO DA COSTA MIRANDA

21/06/2021





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MULTMED MEDICINA & DIAGNOSTICO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03336206235	
63629755291	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

21/06/2021



Certifico o Registro em 21/06/2021  
Arquivamento 15201669318 de 21/06/2021 Protocolo 216219213 de 21/06/2021 NIRE 15201669318  
Nome da empresa MULTMED MEDICINA & DIAGNOSTICO LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.ju.epa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 174869636799604



216219213



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MULTMED MEDICINA & DIAGNOSTICO LTDA
PROTOCOLO	216219213 - 21/06/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

#### MATRIZ

NIRE 15201669318  
CNPJ 36.650.352/0001-30  
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2021  
SOB N: 15201669318

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 63629755291 - SERGIO DA CUNHA MORAES  
Cpf: 03336206235 - PEDRO PAULO DA COSTA MIRANDA

Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos  
Secretaria Geral

21/06/2021





## INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA DE "S DA C MORAES EIRELI"

SERGIO DA CUNHA MORAES, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 20/02/1979, portador do CNH 00186849701 DETRAN/PA, e CPF n.º 636.297.552-91, residente e domiciliado a Av. dos Holandeses n.º 14, bairro jardim Renascença, Cep 65075-650, São Luis-MA, titular pessoa física da empresa individual de Responsabilidade Limitada denominada de "S DA C MORAES EIRELI", NIRE 21600142181, e CNPJ 36.650.352/0001-30, com sede na Av dos Holandeses, n 14, Ed. Century, sal 612, bairro São Marcos, São Luis-Ma, Cep 65075-650, fazendo uso do permite o §3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, ora transforma seu registro de EIRELI em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, uma vez que admitiu como sócio o Sr. **PEDRO PAULO DA COSTA MIRANDA**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 29/06/1983, portador do RG 5674984 PC-PA, e CPF 033.362.062-35, residente e domiciliado a Av. dos Holandeses n.º 14, bairro jardim Renascença, Cep 65075-650, São Luis-MA, passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE LIMITADA, qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLAUSULA 1.º - A sociedade girará sob a denominação social de "**MULTMED MEDICINA & DIAGNOSTICO LTDA**", com o nome de fantasia de "**MULTIMED MEDICINA & DIAGNOSTICO**" com sede e foro na Av dos Holandeses, n 14, Ed. Century, sal 612, bairro São Marcos, São Luis-Ma, Cep 65075-650.

CLAUSULA 2.º - Os capital social corresponde à importância de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) passara para a importância de **R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhao de Reais)**, divididos em 1.000.000 (**Hum Milhao**) cotas, com valor nominal de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada uma, integralizadas em moeda corrente do País neste ato, e distribuídas aos sócios da seguinte maneira:

NOME	N.º QUOTAS	VALOR (\$)
<b>SERGIO DA CUNHA MORAES</b>	990.000	990.000,00
<b>PEDRO PAULO DA COSTA MIRANDA</b>	10.000	10.000,00
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CLAUSULA 1.º - A sociedade girá sob a denominação social de "**MULTMED MEDICINA & DIAGNOSTICO LTDA**", com o nome de fantasia de "**MULTIMED MEDICINA & DIAGNOSTICO**" com sede e foro na Av dos Holandeses, n 14, Ed. Century, sal 612, bairro São Marcos, São Luis-Ma, Cep 65075-650.

CLAUSULA 2.º - O capital social corresponde à importância de **R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhao de Reais)**, divididos em 1.000.000 (**Hum Milhao**) cotas, com valor nominal de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, e distribuídas aos sócios da seguinte maneira:

NOME	N.º QUOTAS	VALOR (\$)
<b>SERGIO DA CUNHA MORAES</b>	990.000	990.000,00
<b>PEDRO PAULO DA COSTA MIRANDA</b>	10.000	10.000,00
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00

CLAUSULA 3.º – OBJETIVO DA SOCIEDADE;

#### ATIVIDADE PRINCIPAL:

8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

#### ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

8630-5/04 - Atividade odontológica



8640-2/02 - Laboratórios clínicos

9601-7/01 - Lavanderias

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

8621-6/01 - UTI móvel

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

8630-5/06 - Serviços de vacinação e imunização humana

8630-5/07 - Atividades de reprodução humana assistida

8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

8640-2/04 - Serviços de tomografia

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

8650-0/01 - Atividades de enfermagem

8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição

8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise

8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional

8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia

8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral

8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

#### **OBJETO SOCIAL**

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTOS A URGENCIAS. ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTOS A URGENCIAS, UTI MOVEL,

ATIVIDADES MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA PROCEDIMENTO CIRURGICOS, LABORATORIOS CLINICOS, SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM EM USO DE RADIACAO IONIZANTES, EXCETO RESONANCIA MAGNETICA, SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS, SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR METODO OPTICO - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADE ODONTOLOGICA, SERVICOS DE VACINACAO E IMUNIZACAO HUMANA, ATIVIDADES DE REPRODUCAO HUMANA ASSISTIDA, ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, SERVICOS DE TOMOGRAFIA E LAVANDERIAS.

CLAUSULA 4.º - A sociedade iniciou suas atividades em **12/03/2020** e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA 5.º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA 6.º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA 7.º - A Administração da sociedade e o uso do nome empresarial será exercido pelo sócio **SERGIO DA CUNHA MORAES**, que representará a sociedade em juízo ou fora dele, em negócios de interesse da sociedade, como abertura de contas bancárias, participações em licitações públicas e privadas, vetado o uso da mesma em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLAUSULA 8.º - Os sócios de comum acordo e a qualquer tempo, fixarão uma retirada mensal a título de Pró-labore, pelo exercício da administração na sociedade, respeitando as limitações legais vigente.

CLAUSULA 9.º - Em 31 de dezembro de cada ano, será levantado o Balanço Geral, quando os lucros ou prejuízos apurados serão divididos proporcionalmente as suas participações no capital social de cada sócio, todavia os mesmos poderão optar pelo aumento de capital ou compensar prejuízos em exercícios futuros.

CLAUSULA 10.º - As deliberações serão tomados pelos sócios, inclusive para inclusão e exclusão de sócio.

CLAUSULA 11.º - Em caso de morte ou retirada de sócios a sociedade não se dissolverá. Ocorrendo a morte, o sócio falecido poderá ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante a concordância dos sócios remanescentes. Ocorrendo a retirada, o sócio retirante deverá comunicar a sociedade por escrito a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (SESSENTA) dias para que possa ser admitido um novo sócio.

CLAUSULA 12.º - Em ambos os casos previstos na clausula anterior os haveres serão pagos aos herdeiros ou sócio retirante em 10 (DEZ) parcelas mensais iguais e sucessivas. vencendo a primeira 30 (TRINTA) dias após o Balanço Geral, que deverá ser efetuado no prazo não inferior a 30 (TRINTA) dias após quaisquer um dos eventos.

CLAUSULA 13.º - A sociedade poderá abrir e fechar filiais em qualquer localidade do território nacional, onde convenha aos seus interesses com aprovação de todos os sócios.

CLAUSULA 14.º - Em caso de aumento de capital os sócios quotista terão direito de preferência na subscrição das novas quotas proporcionalmente ao numero das que já possuem no capital da sociedade, tendo os sócios um prazo de 30(trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência na subscrição das quotas.

CLAUSULA 15º - IMPEDIMENTO – O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica; ou a propriedade.

CLAUSULA 16º - FORO - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SÃO LUIS-MA.

E pôr estarem assim justos e contratados assina o presente instrumento particular.

Belém-PA, 19 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**SERGIO DA CUNHA MORAES**  
SÓCIO ADMINISTRADOR – CPF 63629755291

\_\_\_\_\_  
**PEDRO PAULO DA COSTA MIRANDA**  
SÓCIO - CPF 03336206235





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MULTMED MEDICINA & DIAGNOSTICO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03336206235	PEDRO PAULO DA COSTA MIRANDA
12708283200	REGINALDO FERREIRA RUIVO
63629755291	SERGIO DA CUNHA MORAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2021 10:16 SOB Nº 21201114400.  
PROTOCOLO: 210263334 DE 22/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101166166. CNPJ DA SEDE: 36650352000130.  
NIRE: 21201114400. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/02/2021.  
MULTMED MEDICINA & DIAGNOSTICO LTDA

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI S DA C MORAES EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**SERGIO DA CUNHA MORAES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, comerciante, natural da cidade de Belém – PA, data de nascimento 20/02/1979, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 00186849701, expedida por detran/PA em 09/09/2015 e CPF: nº 636.297.552-91, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na AVENIDA DOS HOLANDESES, nº 14, JARDIM RENASCENCA, CEP: 65075-650;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

## **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)**

A empresa adotará como nome empresarial: **S DA C MORAES EIRELI**, e usará a expressão GESTAO MEDICA SUPERIOR como nome fantasia.

## **CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA dos Holandeses, nº 14, EDIF century;SALA 612;., SAO MARCOS, São Luís - MA, CEP: 65075650.

## **CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTOS A URGENCIAS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTOS A URGENCIAS, UTI MOVEL, ATIVIDADES MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA PROCEDIMENTO CIRURGICOS, LABORATORIOS CLINICOS, SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM EM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTES, EXCETO RESONANCIA MAGNETICA, SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS, SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR METODO OPTICO - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTOS A URGENCIAS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTOS A URGENCIAS, UTI MOVEL, ATIVIDADES MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA PROCEDIMENTO CIRURGICOS, LABORATORIOS CLINICOS, SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM EM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTES, EXCETO RESONANCIA MAGNETICA, SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS, SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR METODO OPTICO - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CNAE Nº 8640-2/02 - Laboratórios clínicos

CNAE Nº 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CNAE Nº 8621-6/01 - UTI móvel

CNAE Nº 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

CNAE Nº 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

CNAE Nº 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

## **CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A empresa iniciará suas atividades em 06/03/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

## **CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**



## ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

### S DA C MORAES EIRELI

O capital será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em moeda corrente no País

#### **CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)**

A administração será exercida pelo titular SERGIO DA CUNHA MORAES, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

#### **CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

#### **CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)**

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

#### **CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE**

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)**

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### **CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)**

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

#### **CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL**

O titular declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luís - MA, 06 de março de 2020

\_\_\_\_\_  
SERGIO DA CUNHA MORAES  
Titular/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S DA C MORAES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
63629755291	SERGIO DA CUNHA MORAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2020 SOB N° 21600142181.  
PROTOCOLO: 200185411 DE 12/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001160206. NIRE: 21600142181.  
S DA C MORAES EIRELI

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 12/03/2020  
<https://www.empresafacil.ma.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2210823378

NOME: **SERGIO DA CUNHA MORAES**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **2831059 SSP/PA**

CPF: **636.297.552-91** DATA NASCIMENTO: **20/02/1979**

FILIAÇÃO: **SERGIO CARVALHO MORAES**

**MARIA DE NAZARE DA CUNHA MORAES**

PERMISSÃO: **D** ACC: **D** CAT. HAB: **D**

Nº REGISTRO: **00186849701** VALIDADE: **17/06/2031** 1ª HABILITAÇÃO: **14/07/1997**



OBSERVAÇÕES

**SAR**

*Sergio da Cunha Moraes*

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2210823378

LOCAL: **BELEM, PA** DATA EMISSÃO: **22/06/2021**

*Mauricio Lima Queiroz*

ASSINATURA DO EMISSOR

**PARÁ**

95085040650  
PA282631844

CONFERE COM O ORIGINAL

**Cartório Conduvú**  
4º Office de Notas  
Belém - PA

Trav. Três de Maio, 1503 • São Brás • CEP 66063-388 • Fone: (91) 3249.4918/3243.1205

**Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tabelião**

Autentico a presente cópia, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original. Dou fe.

Emoi: R\$5,80 Selco: R\$0,85  
Belém-PA, 09/08/2021 11:40 SERIE A Nº346437  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7346420000082185440312080

Deise Maria Silva de Souza - ESCRIVENTE CHEFE

*Deise Maria Silva de Souza*  
Escrivente Autorizada



Ministério da Fazenda  
Receita Federal  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

CONFERE COM O ORIGINAL

Número  
033.362.062-35

Nome  
PEDRO PAULO DA COSTA MIRANDA

Nascimento  
29/06/1983



Cartório Condurú  
4º Ofício de Notas  
Belém - PA

Trav. Três de Maio, 1503 - São Bras - CEP 66063-388 - Fone: (011) 3136-4016/2241206  
Reginaldo Pinheiro da Capria - Tabelião

Autentico a presente copia, extraída deste tabelionato, a qual contém com o original. Dou fé.

Emol: R\$ 80,00 Selo: R\$ 0,85  
Belém-PA, 06/08/2021, 11:40. SÉRIE: A N° 346438  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 03584300000082185440312080

Deise Maria Silva de Souza - ESCRIVENTE CHEFE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5674981 DATA 06/09/2004  
NOME PEDRO PAULO DA COSTA MIRANDA

MARIA JOSE DA COSTA MIRANDA

S.J. DE PIRABAS PA DATA DO NASCIMENTO 29/06/1983  
C.NASC-SALINOPOLIS PA  
NIM: 11101 LIV: 57 FOL: 120

*Handwritten signature and stamp*

SERGIO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.650.352/0001-30</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>12/03/2020</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MULTMED MEDICINA &amp; DIAGNOSTICO LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MULTMED MEDICINA &amp; DIAGNOSTICO</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b> <b>86.21-6-01 - UTI móvel</b> <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>86.30-5-04 - Atividade odontológica</b> <b>86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana</b> <b>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos</b> <b>86.40-2-04 - Serviços de tomografia</b> <b>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética</b> <b>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos</b> <b>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>TV UM</b>	NÚMERO <b>191</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 22</b>
----------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP <b>66.645-880</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CASTANHEIRA</b>	MUNICÍPIO <b>BELEM</b>	UF <b>PA</b>
--------------------------	---------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RCONTADOR53@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(91) 8722-7174</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/03/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/06/2021 às 12:17:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	36.650.352/0001-30
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	MULTMED MEDICINA & DIAGNOSTICO LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	SERGIO DA CUNHA MORAES
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	PEDRO PAULO DA COSTA MIRANDA
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/08/2021 às 19:30 (data e hora de Brasília).



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.770.968-0	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 36.650.352/0001-30	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15201669318
NOME EMPRESARIAL MULTMED MEDICINA & DIAGNOSTICO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO MULTMED MEDICINA & DIAGNOSTICO		
SEDE CERAT BELÉM		
ENDEREÇO TRV UM, 191 CASTANHEIRA SALA 22		
REGIME DE PAGAMENTO Normal	MUNICÍPIO BELEM	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 23/06/2021	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 8610101 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8610102 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8621601 - UTI móvel		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8630501 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8630502 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8630504 - Atividade odontológica		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8630506 - Serviços de vacinação e imunização humana		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8640202 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8640204 - Serviços de tomografia		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8640207 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8640208 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8650099 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8660700 - Atividades de apoio à gestão de saúde		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.  
Emitido no dia 15/08/2021 às 19:34:27 pelo Portal de Serviços da SEFA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MULTMED MEDICINA & DIAGNOSTICO LTDA**  
CNPJ: **36.650.352/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:10:03 do dia 24/06/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/12/2021.

Código de controle da certidão: **550B.999E.6869.5E3A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 180151/21

**Data da Certidão:** 06/07/2021 09:12:10

CPF/CNPJ 36650352000130 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/11/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



## CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 094726/119/2021

Contribuinte: MULTMED MEDICINA & DIAGNOSTICO LTDA  
CPF/CNPJ: 36.650.352/0001-30  
Inscrição Mobiliária: 403048-1  
Inscrição 031/33893/11/66/0119/000/036-83 (ALUGADO)  
Endereço TV UM , 191 SALA:22

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **10:11** horas, do dia **24/06/2021** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta ) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : 97S6.ZHXG.I8QH.PBOH.J3L3

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : [ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e](http://ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTMED MEDICINA & DIAGNOSTICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 36.650.352/0001-30  
Certidão n°: 19584712/2021  
Expedição: 24/06/2021, às 14:16:37  
Validade: 20/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTMED MEDICINA & DIAGNOSTICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.650.352/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.650.352/0001-30  
**Razão Social:** S DA C MORAES EIRELI  
**Endereço:** AV DOS HOLANDESES 14 / SAO MARCOS / SAO LUIS / MA / 65075-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/04/2021 a 23/08/2021

**Certificação Número:** 2021042602073715318799

Informação obtida em 24/06/2021 10:08:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 36.650.352/0001-30

Razão social: S DA C MORAES EIRELI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/08/2021	13/08/2021 a 11/09/2021	2021081302294332398950
26/04/2021	26/04/2021 a 23/08/2021	2021042602073715318799
07/04/2021	07/04/2021 a 06/05/2021	2021040702193522384454
19/03/2021	19/03/2021 a 17/04/2021	2021031902253594326162
28/02/2021	28/02/2021 a 29/03/2021	2021022802000165553470
09/02/2021	09/02/2021 a 10/03/2021	2021020902313003636671
21/01/2021	21/01/2021 a 19/02/2021	2021012103392305927601
02/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021	2021010201544278277028
13/12/2020	13/12/2020 a 11/01/2021	2020121303182927679706
24/11/2020	24/11/2020 a 23/12/2020	2020112404181555671131
05/11/2020	05/11/2020 a 04/12/2020	2020110504135663774030
17/10/2020	17/10/2020 a 15/11/2020	2020101704021938875976
28/09/2020	28/09/2020 a 27/10/2020	2020092803160583931951
09/09/2020	09/09/2020 a 08/10/2020	2020090904370305870729
21/08/2020	21/08/2020 a 19/09/2020	2020082104532974187566
01/08/2020	01/08/2020 a 30/08/2020	2020080105153602028048
13/07/2020	13/07/2020 a 11/08/2020	2020071309515764121402
20/06/2020	20/06/2020 a 19/07/2020	2020062001253059121952
01/06/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	2020060101143723334899
13/05/2020	13/05/2020 a 11/06/2020	2020051301191467316589
24/04/2020	24/04/2020 a 23/05/2020	2020042401144871825433
05/04/2020	05/04/2020 a 04/05/2020	2020040501015336128658

Resultado da consulta em 24/08/2021 10:09:32

[Voltar](#)



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12101722603 em 15/03/2021, protocolo 210366800. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	MULTMED MEDICINA & DIAGNOSTICO LTDA
Número de Registro:	21201114400
CNPJ:	36650352000130
Município:	São Luís

#### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	12/03/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
12708283200	REGINALDO FERREIRA RUIVO	PA007326
63629755291	SERGIO DA CUNHA MORAES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/03/2021 16:25:49 SOB N°  
20210366800.  
PROTOCOLO: 210366800 DE 11/03/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12101722603. NIRE: 21201114400.  
MULTMED MEDICINA & DIAGNOSTICO LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 15/03/2021



**1**  
**MULTMED MEDICIANA & DIAGNOSTICO LTDA**  
**CNPJ/MF: 36.650.352/0001-30 NIRE: 21201114400**  
**AV DOS HOLANDESES, 14, Ed. CENTURY, SALA 612 BAIRRO SÃO**  
**MARCOS, CEP 65075-650, SÃO LUIS-MA.**

**BALANÇO PATRIMONIAL PERÍODO: 12/03 À 31/12/2020**

<b>1 – ATIVO</b>		<b>1.475.659</b>
1.1 – ATIVO CIRCULANTE		
1.1.1 CAIXA/BANCOS	168.789	
1.1.2 ATIVO REALIZAVEL A CURTO PRAZO		
1.1.2.1 CONTAS A RECEBER	675.654	
1.1.2.2 NOTAS PROMISSÓRIAS	631.216	
1.3 – ATIVO PERMANENTE		<b>533.276</b>
IMOBILIZADO		
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	175.856	
MOVEIS E UTENSÍLIOS	115.324	
IMOVEIS	301.349	
(-) DEPRECIÇÃO	(59.253)	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>2.008.935</b>
<b>2 – PASSIVO</b>		<b>652.760</b>
2.1 – PASSIVO CIRCULANTE		
2.1.1 OBRIGAÇÕES TRIB. E SOCIAL	118.247	
2.1.2 OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	143.859	
2.1.3 FORNECEDORES	390.654	
2.2 – PATRIMONIO LIQUIDO		<b>1.856.175</b>
2.2.1 CAPITAL SOCIAL REALIZADO	1.000.000	
2.2.2 RESERVAS DE CAPITAL	342.470	
2.2.3 RESERVAS DE LUCROS	513.705	
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>2.008.935</b>

São Luis - Ma, 12 de março de 2021

Sob as penas da Lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas das folhas de n 02(dois) à 11(onze) do Livro Diário n 01, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o n 210263334, em 22/02/2021

\_\_\_\_\_  
**Sergio da Cunha Moraes**  
**Socio Administrador**  
**CPF 636.297.552-91**

\_\_\_\_\_  
**Rginaldo Ferreira Ruivo**  
**Contador – CRC/PA 007326**  
**CPF: 127.082.832-00**



2

**MULTMED MEDICIANA & DIAGNOSTICO LTDA****CNPJ/MF: 36.650.352/0001-30 NIRE: 21201114400****AV DOS HOLANDESES, 14, Ed. CENTURY, SALA 612 BAIRRO SÃO MARCOS, CEP 65075-650, SÃO LUIS-MA.****DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, PERÍODO: 12/03 À 31/12/2020**

1 – RECEITA OPERACIONAL BRUTA		1.685.832
2 – DEDUÇÕES		
2.1 – (-) IMPOSTOS INCIDENTES	(75.869)	
3 – RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		1.609.563
4 – CUSTO OPERACIONAL	(554.850)	
5 – LUCRO OPERACIONAL BRUTO		1.054.713
6 – DESPESAS OPERACIONAIS	(485.659)	
7 – RECEITA OPER. LIQUIDA ANTES DA PREVI. P/I. DE RENDA		569.054
8 – (-) PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	(55.349)	
9 – RESULTADO DO EXERCÍCIO		513.705

São Luis - Ma, 12 de março de 2021

Sob as penas da Lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;  
 As informações foram extraídas das folhas de n 02(dois) à 11(onze) do Livro Diário n 01, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o n 210263334, em 22/02/2021

---

**Sergio da Cunha Moraes**  
 Socio Administrador  
 CPF 636.297.552-91

---

**Rginaldo Ferreira Ruivo**  
 Contador – CRC/PA 007326  
 CPF: 127.082.832-00



**4**  
**NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019, DA EMPRESA; PLANA CONSTRUÇÕES, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA: CNPJ/MF 05.467.549/0001-04 NIRE 15.200823038, SITUADO A PASSAGEM NOVA, 140, BAIRRO MARAMBAIA – CEP 66623-160 – BELEM – PA.**

- 1. As demonstrações contábeis estão em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/12.**
- 2. A entidade dedica-se ao ramo de prestação de serviços de construção civil e serviços em geral, contado com a colaboração de seus colaboradores e sócios.**
- 3. A depreciação foi calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil econômica do imobilizado, calculada sobre o valor residual dos bens.**
- 4. A entidade reservou 60% do seu patrimônio líquido a título de RESERVA DE CAPITAL ao qual sera incorporado ao capital social no exercício seguinte.**
- 5. A entidade declara não possuir nenhuma pendencia trabalhista em vigor.**

São Luis-MA, 12 de março de 2021.

---

**Sergio da Cunha Moraes**  
Socio Administrador  
CPF 636.297.552-91

---

**Rginaldo Ferreira Ruivo**  
Contador – CRC/PA 007326  
CPF: 127.082.832-00



3

**QUADRO FINANCEIRO****MULTMED MEDICIANA & DIAGNOSTICO LTDA****CNPJ/MF: 36.650.352/0001-30 NIRE: 21201114400****AV DOS HOLANDESES, 14, Ed. CENTURY, SALA 612 BAIRRO SÃO MARCOS, CEP 65075-650, SÃO LUIS-MA.**

ÍNDICE		ANO (2019)
ÍNDICE	FORMULA	RESULTADO
Liquidez Corrente (LC)	$\frac{AC}{PC}$ $\frac{1.475.659}{652.760}$	2.26
Liquidez Geral (LG)	$\frac{AC + ARPL}{PC + PELP}$ $\frac{1.475.659}{652.760}$	2,26
Solvência Geral (SG)	$\frac{AT}{PC + PELP}$ $\frac{2.008.935}{652.760}$	3.01
Grau de Endividamento (GE)	$\frac{LOL}{ROL}$ $\frac{569.054}{1.609.563}$	0,35

## LEGENDA:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ARPL = ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO

PELP = PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

LOL = LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO

ROL = RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO

São Luis - Ma, 12 de março de 2021

Sob as penas da Lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas das folhas de n 02(dois) à 11(onze) do Livro Diário n 01, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o n 210263334, em 22/02/2021

\_\_\_\_\_  
**Sergio da Cunha Moraes**  
 Socio Administrador  
 CPF 636.297.552-91

\_\_\_\_\_  
**Rginaldo Ferreira Ruivo**  
 Contador – CRC/PA 007326  
 CPF: 127.082.832-00



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MULTMED MEDICINA & DIAGNOSTICO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
12708283200	REGINALDO FERREIRA RUIVO
63629755291	SERGIO DA CUNHA MORAES

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2021 14:54 SOB N° 20210383992.  
PROTOCOLO: 210383992 DE 16/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101766970. CNPJ DA SEDE: 36650352000130.  
NIRE: 21201114400. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2021.  
MULTMED MEDICINA & DIAGNOSTICO LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**  
**DO ESTADO DO PARÁ**

Categoria: **CONTADOR** Nº Registro: **PA-007326/0-4**

Nome: **REGINALDO FERREIRA RUIVO**

Nascimento: **06/06/1959** Nacionalidade: **BRASILEIRA** Naturalidade: **BELEM-PA**

*Reginaldo Ferreira Ruivo*  
Assinatura do Profissional




Filiação: **ANTONIO PEREIRA RUIVO**  
**VIRGINIA FERREIRA RUIVO**

Diplomação: **31/12/1989** CPF: **127.082.832-00** Documento de Identificação: **3319918 SSP-PA**

Título: **BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Instituição de Ensino: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro: **27/05/1990** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade  
Código de Validação: **0E7619**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**  
**DO ESTADO DO PARÁ**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:  
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/12708283200/codigo/0E7619>

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em sexta-feira, 5 de março de 2021, às 09:35.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO  
ESTADO DO PARÁ**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

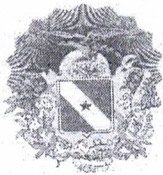


**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PA**

Certidão n.º: PA/2021/00004133  
Nome: REGINALDO FERREIRA RUIVO CPF: 127.082.832-00  
CRC/UF n.º PA-007326/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 23.09.2021  
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página [www.crcpa.org.br](http://www.crcpa.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 127.082.832-00 Controle : 1017.1330.1958.1272



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.


EMPRESA	
Nome Empresarial:	MULTIMED MEDICINA & DIAGNOSTICO LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NIRE	CNPJ
15201669318	36.650.352/0001-30

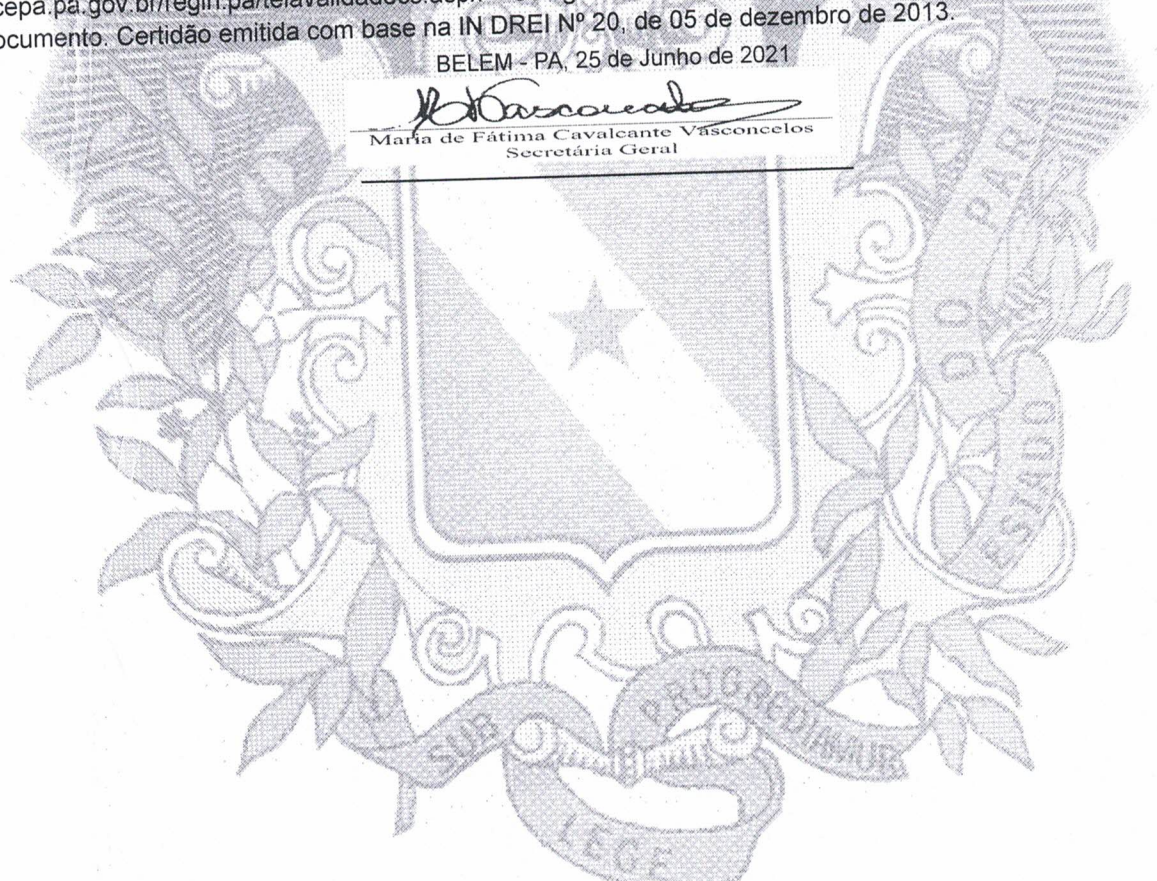
**OBSERVAÇÕES**  
CERTIFICAMOS QUE, ATÉ A PRESENTE DATA OS ATOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA SÃO OS ABAIXO MENCIONADOS.

Ato	Número	Data	Descrição
002	15201669318	21/06/2021	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet [regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx](http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx) Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI Nº 20, de 05 de dezembro de 2013.

BELEM - PA, 25 de Junho de 2021

  
Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos  
Secretária Geral



216196531





**INSTITUTO  
ACQUA**

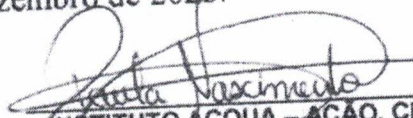
## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **S DA C MORAES EIRELI**, CNPJ: **36.650.352/0001-30**, Endereço: **Edif. Century, Sala 612, CEP: 65.075-650, Bairro: São Marco, Município de São Luis-MA**. Fornece ao **INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL**, Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. **03.254.082/0001-99**, com sede Av. Lino Jardim, nº 905, Vila Bastos, CEP: 09.041-031, Santo André - SP, e filial na Cidade de São Luís do Maranhão, à Rua dos Acapus. Nº 03, Renascença 01, CEP: 65075-020, CNPJ nº 03.254.082/0005-12, neste ato representado por **PAULA C. ASSIS NASCIMENTO**, portadora do RG nº. **42.930.908-9 SSP/SP** e inscrita no CPF/MF sob o nº **308.064.328-37**, possui competência técnica na prestação de serviços médicos de urgência e emergência, nas mais diversas especialidades, onde já prestou os serviços abaixo relacionados para a nossa empresa, no período de **26/11/2020** até o presente momento.

**Serviços Médicos Plantões 24 Horas;**  
**Serviços Médicos na Atenção Básica (Subcontratada)**  
**Serviços Médicos de Consultas Especializadas;**  
**Serviços Médicos em Exames Especializados;**  
**Serviços Médicos Cirurgias Eletivas;**

Registramos ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Luis – MA, 07 de Dezembro de 2020.

  
**INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA,  
QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL**

**CONFERE COM O ORIGINAL**

**Cartório Conduru**  
4º Ofício de Notas  
Belém - PA

Trav. Três de Maio, 1503 • São Brás • CEP 66063-350 • Fone: (91) 3309.4618/3243.1205  
**Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tabelião**

Autentico a presente copia conforme o original a mim  
apresentado. Dou fe

Emol: R\$5,80 Selo: R\$0,95  
Belém-PA 12/08/2021 08:47 - SERIE A Nº346963.  
CODIGO DE SEGURANCA: 3696430000098685440312080

**Dese Melo Silva Souza - ESCRIVENTE CHEFE**

**Dese Melo Silva Souza - Autorizada**

Matriz na Av. Lino Jardim, nº 905, Vila Bastos, CEP: 09.041-031, Santo André – SP Filial na Rua dos Acapus. Nº 03, Renascença 01,  
CEP: 65075-020, São Luis – MA Tel.: (98) 3190-5188



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI  
CNPJ:11.624.213/0001-00



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **MULTMED MEDICINA E DIAGNOSTICO LTDA**, com endereço na Av. dos Holandeses nº. 14 - Sala 612 - Edifício Century, Bairro São Marcos, CEP - 65.075-650, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.650.352/0001-30, fornece ao **HOSPITAL MUNICIPAL DE JURUTI FRANCISCO RODRIGUES BARROS** e possui competência técnica na prestação de serviços médicos de urgência e emergência, nas áreas das mais diversas especialidades, onde presta os serviços abaixo relacionados para a nossa empresa, no período de 21/01/2021 até o presente momento.

Item	Especialidade
01	Médico Clínico Geral
02	Médico Cirurgião Geral e Obstetra
03	Médico Anestesiologista
04	Médico clínico para atuar na Atenção Básica
05	Ginecologista
06	Pediatria
07	Ultrassonografia

Os serviços foram/são executados sob supervisão do médico responsável técnico (Márcio Augusto Oliveira dos Santos), CRM Nº 13304/PA.

Registramos ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Juruti-PA, 06 de maio 2021.

**CONFERE COM O ORIGINAL**

*Adalás Ramos Batista Neto*  
Secretário de Saúde  
DECRETO 4.489/2021

**Adalás Ramos Batista Neto**  
Secretário de Saúde  
Decreto Nº4.489/2021  
CNPJ sob o nº. 11.624.213/0001-00



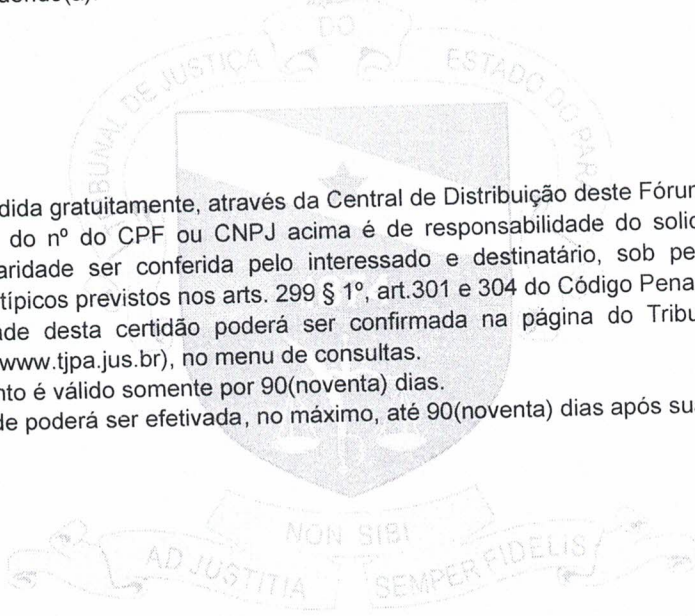
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM**

**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA**

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de MULTMED MEDICINA & DIAGNOSTICO LTDA, CNPJ 36.650.352/0001-30, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.



quinta-feira, 24 junho, 2021

\_\_\_\_\_  
Serviço de Emissão de Certidão Cível

\_\_\_\_\_  
Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

\_\_\_\_\_  
Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

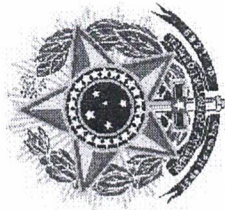
Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.  
Certidão expedida gratuitamente em : 24/06/2021 13:07:45  
**CONTROLE: 06241308471876** Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.  
Válida até 22/09/2021 00:00:00 *Libra (marcelo.costa)*  
Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br> 1



Assinado digitalmente por MARCELO SANTOS COSTA(token), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Assinado com senha por MARGUI GASPAR BITTENCOURT(usuário) e ROSELI CLECIA PEREIRA SOARES COUTO(usuário).  
Autenticado digitalmente por MARGUI GASPAR BITTENCOURT(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 2847831.18232658-9463 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por MARCELO SANTOS COSTA \*Data e hora: 28/06/2021 09:09



PAMEM202123008



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA- MA

## Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

**Inscrito sob CRM n°**  
0002302-MA

**CNPJ**  
36.650.352/0001-30

**Inscrição**  
22/09/2020

**Validade**  
22/09/2021

**Razão Social**  
MULTMED MEDICINA & DIAGNOSTICO LTDA

**Nome Fantasia**  
MULTMED MEDICINA & DIAGNOSTICO

**Endereço**  
AV DOS HOLANDESES 14 EDF CENTURY SALA 612 - SAO  
MARCOS

**Município**  
SÃO LUÍS - MA

**CEP**  
65075650

**Diretor Técnico**  
0003585-MA ERCIO MURILO SOUSA CUTRIM

**Classificação**  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei n° 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM n° 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 22/09/2021**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

ABDON JOSE MURAD NETO  
PRESIDENTE

São Luís, 11 de março de 2021

